



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 217-A

Brasília - DF, sexta-feira, 12 de novembro de 2010



SEÇÃO

1

Sumário	
	PÁGINA
Seção 1	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	44
Seção 2	
Atos do Poder Executivo.....	45
Presidência da República.....	45
Ministério da Defesa.....	45
Seção 1	
Atos do Poder Executivo	

DECRETO Nº 7.356, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções Comissionadas e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e na Lei nº 12.274, de 24 de junho de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1ª Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções Comissionadas e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2ª Em decorrência do disposto no art. 14, ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o INPI: dois DAS 102.4 e nove DAS 102.2; e

II - do INPI para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: dois DAS 101.4 e nove DAS 101.2.

Art. 3ª Ficam incorporadas na Estrutura Regimental de que trata este Decreto cento e quarenta e oito Funções Comissionadas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - FCINPI, criadas pela Lei nº 12.274, de 24 de junho de 2010, sendo: quatorze FCINPI-4; vinte e três FCINPI-3; oitenta e três FCINPI-2; e vinte e oito FCINPI-1.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

§ 1º O Presidente do INPI poderá dispor sobre a distribuição das FCINPI na estrutura organizacional da autarquia, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 12.274, de 2010.

§ 2º Aplicam-se às FCNPI de que trata o caput as disposições do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003.

Art. 4º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput deste artigo, o Presidente do INPI fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do INPI - FCINPI a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos e funções vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 5º O Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do INPI, suas competências e as atribuições de seus dirigentes.

Art. 6º Os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS extintos na forma do art. 4º da Lei nº 12.274, de 2010, estão demonstrados no Anexo IV.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 5.147, de 21 de julho de 2004.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Miguel Jorge
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede e foro no Distrito Federal, tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, conforme o art. 240 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O INPI tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Assuntos Econômicos;
- c) Coordenação-Geral da Qualidade; e
- d) Coordenação de Inserção Internacional e Temas Globais;

II - órgãos seccionais:

- a) Ouvidoria;
 - b) Procuradoria Federal;
 - c) Auditoria Interna;
 - d) Corregedoria;
 - e) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
 - f) Coordenação-Geral de Comunicação Social;
 - g) Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento; e
 - h) Diretoria de Administração;
- III - órgãos específicos singulares:
- a) Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento;
 - b) Diretoria de Patentes;
 - c) Diretoria de Marcas;
 - d) Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros;
 - e) Centro de Defesa da Propriedade Intelectual; e
 - f) Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O INPI é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e cinco Diretores, nomeados na forma da legislação.

§ 1º As nomeações para os cargos em comissão, funções comissionadas e funções gratificadas integrantes da estrutura regimental do INPI serão efetuadas em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida de indicação do Advogado-Geral da União.

§ 3º A nomeação ou exoneração do Auditor-Chefe será submetida, pelo Presidente do INPI, à aprovação da Controladoria-Geral da União, conforme legislação específica.

§ 4º A indicação do Corregedor será submetida previamente, pelo Presidente do INPI, à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição.

§ 5º As Funções Comissionadas do INPI - FCINPI serão ocupadas, privativamente, por servidores ativos em exercício no INPI, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.274, de 24 de junho de 2010.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 4º Ao Gabinete compete:

- I - assistir o Presidente do INPI em sua representação social e política;
- II - incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Presidente do INPI;
- III - efetuar o acompanhamento da tramitação dos atos legais de interesse do INPI;

IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

V - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do INPI; e

VI - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Presidente do INPI.

Art. 5º À Assessoria de Assuntos Econômicos compete:

I - elaborar, em cooperação com a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento e outras instituições de pesquisas ou de estudos econômicos, relatório de impacto das normas que regulam a propriedade intelectual no país e nos espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais referentes à matéria;

II - promover, coordenar e executar estudos econômicos acerca do impacto da propriedade intelectual e das ações do INPI sobre o processo de desenvolvimento nacional e sobre a competitividade de empresas e setores de atividade econômica;

III - coordenar a preparação técnica do posicionamento oficial do Instituto quanto a projetos de lei que tenham por objeto a mudança das normas que regulam a propriedade industrial no Brasil; e

IV - coordenar a participação do INPI nos foros interinstitucionais que discutem políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual.

Art. 6º À Coordenação-Geral da Qualidade compete:

I - planejar, coordenar e executar a política de qualidade:

a) das atividades de patentes, de marcas, de contratos e de outros registros;

b) das atividades de articulação regional e internacional, de disseminação da propriedade intelectual, de ensino e pesquisa e de documentação tecnológica; e

c) das demais atividades do INPI;

II - promover e coordenar as atividades de elaboração e atualização das normas e procedimentos do INPI;

III - promover e coordenar a certificação de todas as atividades do INPI segundo os padrões e normas estabelecidos pela Presidência;

IV - realizar controles para verificar a aplicação da política de qualidade, com a elaboração de relatórios circunstanciados, contendo propostas de medidas para sanear as disfunções detectadas; e

V - divulgar normas e procedimentos e prestar orientação técnica às unidades envolvidas.

Art. 7º À Coordenação de Inserção Internacional e Temas Globais compete:

I - promover e coordenar a contribuição do INPI na elaboração da posição do Brasil em temas de propriedade intelectual discutidos nos foros internacionais, inclusive no atendimento do disposto no art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

II - organizar e apoiar a representação do INPI nos foros internacionais; e

III - elaborar a agenda internacional do Presidente, do Vice-Presidente e dos Diretores do INPI, assim como de outros participantes, por determinação do Presidente, e assessorá-los em suas missões a outros países e organismos internacionais.

Seção II Dos Órgãos Seccionais

Art. 8º À Ouvidoria compete:

I - receber, analisar e dar tratamento adequado às reclamações, denúncias, elogios e sugestões e, quando necessário, encaminhar os pleitos às áreas competentes para atendimento;

II - acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções e manter o usuário informado, em relação ao definido no inciso I deste artigo, quando couber;

III - medir o nível de satisfação do usuário em relação ao atendimento prestado pela Ouvidoria por meio de sistema informatizado, realizando análises sobre seus resultados nos relatórios gerenciais que couberem;

IV - gerar e divulgar relatórios com dados gerenciais e gráficos estatísticos, que possibilitem a visualização da atuação do Instituto, identificando pontos críticos, contribuindo para a melhoria contínua da instituição;

V - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e, sempre que possível, sugerir a implementação de ações às áreas, visando à melhoria dos serviços oferecidos pelo INPI no cumprimento de suas finalidades;

VI - mediar, uma vez esgotados os demais canais de resolução internos do INPI, eventuais conflitos gerados nas relações de trabalho e na prestação de serviços do Instituto, quando demandada; e

VII - atuar como canal direto, ágil e imparcial para atendimento das demandas dos usuários do INPI.

Art. 9º À Procuradoria Federal, na qualidade de órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do INPI, atuando nos processos em que a autarquia for autora, ré, oponente ou assistente, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União;

II - fornecer, na forma de subsídios, os elementos de fato e de direito, inclusive cálculos e perícias, quando couber, necessários à atuação dos órgãos regionais da Procuradoria-Geral Federal, na defesa judicial dos direitos e interesses do INPI, na forma disciplinada pela Advocacia-Geral da União;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Presidente e aos órgãos da estrutura regimental do INPI, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - orientar e apoiar a elaboração de minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações, que devam ser celebrados pelo INPI;

V - analisar e apresentar soluções sobre questões suscitadas pela aplicação das leis e dos regulamentos relativos às atividades desenvolvidas pelo INPI, em especial as normas que regem a propriedade intelectual;

VI - fixar, para os órgãos do INPI, a interpretação das normas relativas à propriedade industrial, bem como do ordenamento jurídico em geral, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União, a ser uniformemente seguida em sua área de atuação;

VII - apurar a liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INPI, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

VIII - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

IX - promover e coordenar, em conjunto com Centro de Defesa da Propriedade Intelectual, ações visando à disseminação de conhecimentos específicos do Sistema Legal de Proteção da Propriedade Intelectual e de Combate a Atos de Concorrência Desleal e a Infrações de Direitos de Propriedade Intelectual; e

X - exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Advocacia-Geral da União.

Art. 10. À Auditoria Interna compete verificar a conformidade às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:

I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do INPI e executar adequadamente os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna, na forma das normas em vigor, bem como os pertinentes Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna;

II - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos visando à garantia da regularidade dos atos administrativos, assim como pelo adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União;

III - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do INPI, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele eventualmente realizado pelo órgão jurídico, de modo a garantir a conformidade dos mesmos em relação à legislação específica e normas correlatas;

IV - orientar os gestores de bens e ordenadores de despesas, quando determinado pelo Presidente do INPI; e

V - orientar a elaboração das Prestações de Contas Anuais e emitir pareceres sobre eventuais Tomadas de Contas Especiais realizadas no âmbito do INPI.

Art. 11. À Corregedoria compete:

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do INPI;

II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na autarquia, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

III - encaminhar ao Presidente do INPI, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;

IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada;

V - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso no INPI, bem como determinar o reexame daquelas já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Presidente do INPI a avocação ou o reexame do feito; e

VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 12. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de tecnologia da informação do INPI;

II - propor diretrizes e normas e implementar a política de tecnologia da informação do INPI, observadas as orientações do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP;

III - representar institucionalmente o INPI em assuntos de tecnologia da informação, junto a órgãos do governo e da sociedade;

IV - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e contratações de tecnologia da informação;

V - prover sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação adequados ao INPI, observando os conceitos de segurança da informação e gerenciamento de riscos;

VI - normatizar a metodologia de desenvolvimento de sistemas informatizados;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil - Interino e
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



VII - zelar pela eficácia dos processos operacionais, utilizando-se de tecnologia adequada;

VIII - avaliar e definir novas tecnologias visando a propor soluções atualizadas para o ambiente dos sistemas de informação;

IX - promover a cooperação, o intercâmbio de informações e a transferência de dados entre o INPI e demais instituições congêneres; e

X - realizar o acompanhamento técnico de contratos, convênios e projetos relacionados ao uso de tecnologia da informação.

Art. 13. À Coordenação-Geral de Comunicação Social compete:

I - elaborar, coordenar e supervisionar a política de comunicação do INPI;

II - desenvolver, coordenar e supervisionar as ações de promoção e de patrocínio do INPI;

III - assessorar a Presidência em assuntos relacionados à comunicação e à realização de eventos; e

IV - estabelecer e supervisionar as regras de uso da imagem institucional do INPI.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Coordenação-Geral de Comunicação Social observará as políticas e diretrizes definidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 14. À Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover, acompanhar e avaliar a execução das atividades de gestão do sistema de planejamento e programação orçamentária;

II - coordenar o processo de planejamento estratégico;

III - manter intercâmbio com instituições e organismos públicos e privados que atuam nas áreas de planejamento, orçamento e avaliação institucional;

IV - prestar assessoramento às unidades da autarquia nas atividades referentes ao planejamento estratégico e à execução orçamentária;

V - acompanhar e avaliar o desempenho das atividades do INPI;

VI - planejar, elaborar, publicar e manter atualizados os dados estatísticos do INPI; e

VII - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover e acompanhar a execução das atividades de organização e inovação institucional.

Art. 15. À Diretoria de Administração compete planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover, acompanhar e avaliar a execução das atividades de:

I - administração e desenvolvimento de recursos humanos;

II - aquisição de bens e serviços e de serviços gerais;

III - administração financeira e contabilidade federal; e

IV - arquitetura e engenharia e de responsabilidade socioambiental.

Seção III
Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 16. À Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento compete:

I - criar, manter e aperfeiçoar meios para promover a maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual e disseminar a missão do INPI junto à sociedade brasileira;

II - promover a articulação das atividades das diretorias integrantes da estrutura regimental do INPI com universidades, institutos de pesquisas, agências federais, estaduais e regionais de fomento, entidades empresariais, representações de classe e outros organismos públicos e privados dedicados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, às atividades de extensão tecnológica e à inovação;

III - coordenar as atividades relacionadas com a promoção e o fomento à inovação e à proteção da propriedade intelectual dela resultante;

IV - implementar, em articulação com as demais Diretorias, as ações que envolvam a colaboração com entidades afins no exterior ou com os organismos internacionais relacionados à proteção da propriedade intelectual;

V - coordenar as funções referentes à manutenção e tratamento da documentação e difusão da informação tecnológica;

VI - estabelecer parcerias em programas regionais de desenvolvimento e difusão tecnológica;

VII - organizar, por meio de parcerias, o atendimento capilar do INPI às necessidades e demandas das micro, pequenas e médias empresas;

VIII - promover o ensino e a pesquisa da propriedade intelectual e sua consequente difusão, enfatizando sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, cultural e social do País; e

IX - contribuir para o desenvolvimento institucional do sistema de propriedade industrial.

Art. 17. À Diretoria de Patentes compete:

I - analisar e decidir acerca de privilégios patentários, na forma da Lei nº 9.279, de 1996, modificada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001, de modo alinhado às diretrizes de política industrial e tecnológica aprovadas pelo Governo Federal;

II - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;

III - avaliar tecnicamente as propostas de novas ações cooperativas, acordos e tratados referentes a patentes;

IV - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação de ações cooperativas, acordos e tratados internacionais que digam respeito a patentes;

V - propor o aperfeiçoamento das práticas e desenvolver padrões operacionais para análise e concessão de patentes; e

VI - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação das normas referentes à Autoridade Internacional de Busca e Exame Preliminar no âmbito do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes - PCT.

Art. 18. À Diretoria de Marcas compete:

I - analisar e decidir acerca de registros de marca, na forma da Lei nº 9.279, de 1996, de modo alinhado às diretrizes de política industrial e tecnológica aprovadas pelo Governo Federal;

II - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;

III - avaliar tecnicamente as propostas de novas ações cooperativas, acordos e tratados referentes a marcas;

IV - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação de ações cooperativas, acordos e tratados internacionais que digam respeito a marcas; e

V - propor o aperfeiçoamento das práticas e desenvolver padrões operacionais para análise e concessão de marcas.

Art. 19. À Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros compete:

I - averbar nos títulos correspondentes os contratos de licença de direitos de propriedade industrial;

II - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996;

III - registrar os pedidos de desenhos industriais, topografias de circuitos integrados e programas de computador, na forma das Leis nºs 9.279, de 1996, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, respectivamente;

IV - prestar orientação, a pedido do interessado, às micro, pequenas e médias empresas, instituições de ciência e tecnologia e órgãos governamentais, quanto às melhores práticas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia, inclusive quanto à emissão de licenças compulsórias;

V - examinar as propostas e registrar as indicações geográficas, na forma da Lei nº 9.279, de 1996, assim como fomentar e apoiar a formulação de tais propostas; e

VI - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual.

Art. 20. Ao Centro de Defesa da Propriedade Intelectual compete:

I - promover, em obediência ao disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 9.279, de 1996, medidas que visem zelar pelo cumprimento da lei de propriedade industrial e correspondente direito internacional aplicável, através de ações necessárias à prevenção, combate e repressão à prática de atos de concorrência desleal, violadores de direitos de propriedade industrial;

II - colaborar com entidades nacionais e internacionais na promoção de ações necessárias à repressão a infrações de direitos de propriedade industrial;

III - promover e coordenar, em conjunto com a Procuradoria Federal no INPI, ações com o propósito de combater atos de concorrência desleal e infrações de direitos da propriedade industrial;

IV - promover ações objetivando valorizar o respeito aos direitos de propriedade industrial; e

V - promover a utilização de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos relativos aos direitos de propriedade intelectual.

Art. 21. À Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade compete:

I - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial, emitindo parecer sobre a matéria técnica suscitada;

II - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos demais recursos em matéria de propriedade intelectual, cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei;

III - examinar, a pedido do titular, os desenhos industriais registrados pelo INPI e instaurar, de ofício, processo de nulidade do registro quando constatada a ausência de pelo menos um dos requisitos definidos nos arts. 95 a 98 da Lei nº 9.279, de 1996;

IV - orientar e coordenar a sistematização, organização e atualização das decisões administrativas em matéria de propriedade industrial e intelectual, buscando consolidar uma jurisprudência administrativa da matéria; e

V - propor o aperfeiçoamento das diretrizes e dos procedimentos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial e intelectual.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 22. Ao Presidente do INPI incumbe:

I - representar o INPI em juízo ou fora dele;

II - aprovar a programação orçamentária, para encaminhamento aos órgãos competentes;

III - nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, os em comissão, as funções comissionadas e as funções gratificadas, nos termos da legislação em vigor;

IV - enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;

V - representar o Instituto em foros nacionais e internacionais;

VI - pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial;

VII - submeter a Tabela de Retribuições dos Serviços prestados pelo INPI, relativos a propriedade industrial, para aprovação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

VIII - estabelecer os valores referentes aos Serviços de Registros de Programas de Computador da Tabela de Retribuições dos Serviços do INPI, na forma da legislação em vigor;

IX - decidir recursos e processos administrativos que alterem decisões primariamente tomadas pelos Diretores do INPI, na forma da legislação em vigor;

X - zelar pelo desenvolvimento, legitimidade e credibilidade interna e externa do INPI; e

XI - praticar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento do INPI.

Art. 23. Ao Vice-Presidente do INPI incumbe:

I - auxiliar o Presidente do INPI na condução das políticas do Instituto, na coordenação e na supervisão das Diretorias e das demais unidades da Autarquia;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 24. Aos Diretores, aos Chefes de Gabinete, da Assessoria de Assuntos Econômicos e do Centro de Defesa da Propriedade Intelectual, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes do INPI incumbe planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar, inclusive em caráter normativo, a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente do INPI.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 25. Constituem receitas do INPI:

I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;

II - receitas de serviços prestados; e

III - receitas eventuais, produto de alienação de bens móveis ou imóveis.

Art. 26. O patrimônio e as receitas do INPI serão utilizados na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Poderá ser editado regimento interno para detalhar os órgãos integrantes da Estrutura Regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Estrutura Regimental serão dirimidos pelo Presidente do INPI, ad referendum do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES COMISSIIONADAS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/ FCINPI/ FG
	1	Presidente	101.6
	1	Vice-Presidente	101.5
	4	Assessor	102.4
	2	Assistente	102.2
GABINETE	1	Chefe	101.4
Seção	1	Chefe	FG-1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS	1	Chefe	101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DA QUALIDADE	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	3	Chefe	FCINPI-2
Coordenação de Inserção Internacional e Temas Globais	1	Coordenador	FCINPI-3
OUVIDORIA	1	Ouvidor	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	2	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	1	Chefe	FCINPI-2
Serviço	2	Chefe	FCINPI-1
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
CORREGEDORIA	1	Corregedor	101.4
	1	Assistente	102.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	6	Chefe	FCINPI-2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	FCINPI-2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	6	Chefe	FCINPI-2
Seção	5	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	5	Chefe	FCINPI-2
Serviço	8	Chefe	FCINPI-1
Seção	1	Chefe	FG-1
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Serviço	4	Chefe	FCINPI-1
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	FCINPI-2
Centro de Disseminação da Informação Tecnológica	1	Chefe	FCINPI-4
Coordenação	2	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	3	Chefe	FCINPI-2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
Seção	4	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Cooperação Internacional	1	Coordenador-Geral	101.4

Divisão			
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento	3	Chefe	FCINPI-2
Coordenação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Coordenador	FCINPI-3
Serviço	1	Chefe	FCINPI-2
Seção	1	Chefe	FCINPI-1
	1	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Ação Regional	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Escritório de Difusão Regional	6	Chefe	FCINPI-3
Divisão	1	Chefe	FCINPI-2
Seção	17	Chefe	FG-1
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
DIRETORIA DE PATENTES	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
Coordenação-Geral de Patentes I	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	6	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Patentes II	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	4	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Patentes III	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	4	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Patentes IV	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	6	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
Seção	1	Chefe	FG-1
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Serviço	3	Chefe	FCINPI-1
Seção	6	Chefe	FG-1
DIRETORIA DE MARCAS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
Coordenação-Geral de Marcas I	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	4	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Marcas II	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	4	Chefe	FCINPI-2
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	1	Chefe	FCINPI-2
Serviço	2	Chefe	FCINPI-1
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	1	Chefe	FCINPI-2
Serviço	2	Chefe	FCINPI-1
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
Seção	2	Chefe	FG-1
Coordenação-Geral de Indicações Geográficas e Registros	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Coordenação	1	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
Seção	2	Chefe	FG-1
CENTRO DE DEFESA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	1	Chefe	FCINPI-4

Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	4	Chefe	FCINPI-2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES COMISIONADAS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	5,28	1	5,28	1	5,28
DAS 101.5	4,25	6	25,50	6	25,50
DAS 101.4	3,23	17	54,91	13	41,99
DAS 101.3	1,91	11	21,01	-	-
DAS 101.2	1,27	29	36,83	-	-
DAS 101.1	1,00	10	10,00	-	-
DAS 102.4	3,23	2	6,46	4	12,92
DAS 102.3	1,91	-	-	-	-
DAS 102.2	1,27	-	-	9	11,43
DAS 102.1	1,00	10	10,00	-	-
SUBTOTAL 1		86	169,99	33	97,12
FCINPI-4	1,81	-	-	14	25,34
FCINPI-3	1,07	-	-	23	24,61
FCINPI-2	0,71	-	-	83	58,93
FCINPI-1	0,56	-	-	28	15,68
SUBTOTAL 2		-	-	148	124,56
FG-1	0,20	40	8,00	40	8,00
SUBTOTAL 3		40	8,00	40	8,00
TOTAL (1+2+3)		126	177,99	221	229,68

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ O INPI (a)		DO INPI P/ A SEGES/MP (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,23	-	-	2	6,46
DAS 101.2	1,27	-	-	9	11,43
DAS 102.4	3,23	2	6,46	-	-
DAS 102.2	1,27	9	11,43	-	-
TOTAL		11	17,89	11	17,89
Saldo do Remanejamento (a-b)				0	0

ANEXO IV

EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO
(art. 4ª da Lei nº 12.274, de 24 de junho de 2010)

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DAS-4	3,23	2	6,46
DAS-3	1,91	11	21,01
DAS-2	1,27	20	25,40
DAS-1	1,00	20	20,00
TOTAL		53	72,87

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência e Tecnologia, da Justiça, de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.155.980,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência e Tecnologia, da Justiça, de Minas e Energia, dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.155.980,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										931.387
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS							931.387	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							931.387	
			F	3	1	90	0	100	931.387	
TOTAL - FISCAL									931.387	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									931.387	

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										289.368
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS							289.368	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							289.368	
			F	1	1	90	0	100	289.368	
TOTAL - FISCAL									289.368	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									289.368	



ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS47.993									
28 846	0901 0716	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS	F	3	1	90	0	100	47.993
28 846	0901 0716 0001	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL							47.993
TOTAL - FISCAL47.993									
TOTAL - SEGURIDADE0									
TOTAL - GERAL47.993									

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									1.189.205
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO- CIEDADES DE ECONOMIA MISTA	F	1	1	90	0	100	1.189.205
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO- CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							1.189.205
									1.189.205
TOTAL - FISCAL									1.189.205
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.189.205

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										434.060
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS								434.060
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		434.060
TOTAL - FISCAL										434.060
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										434.060

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R						
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS242.000															
28 846	0901 0716	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS	F	3	1	90	0	100	242.000						
28 846	0901 0716 0001	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL							242.000						
									242.000						
TOTAL - FISCAL									242.000						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									242.000						

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS21.967									
28 846	0901 002F	OPERACOES ESPECIAIS	F	3	1	90	0	100	3.763
		CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 002F 0001	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VIN-CENDOS DEVIDOS POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIE-DADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	3.763
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA	F	3	1	90	0	100	18.204
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	18.204
TOTAL - FISCAL21.967									
TOTAL - SEGURIDADE0									
TOTAL - GERAL21.967									

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS3.155.980									
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS	F	3	1	90	0	100	3.155.980
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	3.155.980
TOTAL - FISCAL3.155.980									
TOTAL - SEGURIDADE0									
TOTAL - GERAL3.155.980									

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito su-plementar no valor global de R\$ 156.091.494,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, incisos I, alíneas "a" e "c", II, XX, alínea "c", item "1", e § 1º, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 156.091.494,00 (cento e cinquenta e seis milhões, noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 155.441.494,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA41.557.044									
04 126	0770 2D75	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	132	12.000.000
		SISTEMAS INFORMATIZADOS PREVIDENCIARIOS							
04 126	0770 2D75 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS PREVIDENCIARIOS - NA-CIONAL	F	3	2	90	0	132	12.000.000
04 129	0770 2013	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	F	3	2	90	0	132	1.200.000
		FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - NACIONAL							
04 129	0770 2013 0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	1.200.000
04 122	0770 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	F	3	2	90	0	132	28.357.044
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL							
04 122	0770 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL	F	3	2	90	0	132	28.357.044
TOTAL - FISCAL41.557.044									
TOTAL - SEGURIDADE0									
TOTAL - GERAL41.557.044									



ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL									1.500.000
04 129	0775 2244	APURACAO, INSCRICAO E EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO							1.500.000
04 129	0775 2244 0001	APURACAO, INSCRICAO E EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25903 - FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIACÕES SALARIAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									45.138.562
04 846	0909 0465	COBERTURA DO DEFICIT DO SEGURO HABITACIONAL							45.138.562
04 846	0909 0465 0001	COBERTURA DO DEFICIT DO SEGURO HABITACIONAL - NACIONAL	F	3	0	90	0	180	45.138.562
TOTAL - FISCAL									45.138.562
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.138.562

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0411 GESTAO DAS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS									650.000
23 691	0411 2031	SERVICOS DE REGISTRO MERCANTIL E ATIVIDADES AFINS							650.000

23 691	0411 2031 0001	SERVICOS DE REGISTRO MERCANTIL E ATIVIDADES AFINS - NACIONAL	F	3	2	90	0	150	650.000
--------	----------------	--	---	---	---	----	---	-----	---------

0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA 1.370.000

		ATIVIDADES							
23 126	0412 2032	SISTEMA INFORMATIZADO DE ANALISE DE DADOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - ALICE							480.000
23 126	0412 2032 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DE ANALISE DE DADOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - ALICE - NACIONAL	F	3	2	90	0	186	480.000
23 122	0412 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							800.000
23 122	0412 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	186	800.000
23 693	0412 2696	NEGOCIACOES INTERNACIONAIS NA AREA DE INDUSTRIA							90.000
23 693	0412 2696 0001	NEGOCIACOES INTERNACIONAIS NA AREA DE INDUSTRIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	186	90.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 2.855.000

		ATIVIDADES							
22 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.855.000
22 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	2.855.000
			F	4	2	90	0	186	1.225.000
									1.630.000

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 20.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 00C7	RESSARCIMENTO AO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESESTATIZACAO PELAS DESPESAS COM CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS (LEI Nº 9.491, DE 1997)							20.000
28 846	0909 00C7 0001	RESSARCIMENTO AO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESESTATIZACAO PELAS DESPESAS COM CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS (LEI Nº 9.491, DE 1997) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	20.000

TOTAL - FISCAL 4.895.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 4.895.000

ORGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 7.600.000

		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							7.600.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7.600.000
			F	4	2	90	0	100	6.600.000
									1.000.000

0794 GESTAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO 950.000

		ATIVIDADES							
04 122	0794 4852	DESTINACAO DE IMOVEIS DA UNIAO							700.000
04 122	0794 4852 0001	DESTINACAO DE IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	700.000
04 127	0794 6738	REGULARIZACAO FUNDIARIA EM IMOVEIS DA UNIAO							250.000
04 127	0794 6738 0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA EM IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	91	0	133	250.000



0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO										150.000
04 121	0802 0347	OPERACOES ESPECIAIS								150.000
		CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP								
		CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP - NACIONAL								
04 121	0802 0347 0001		F	3	2	50	0	100		150.000
0913 OPERACOES ESPECIAIS - PARTICIPACAO DO BRASIL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS										34.235.703
04 212	0913 00C9	OPERACOES ESPECIAIS								34.235.703
		INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF								
		INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF - NACIONAL								
04 212	0913 00C9 0001		F	5	2	90	0	100		34.235.703
1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO										4.851.372
04 126	1054 4076	ATIVIDADES								4.851.372
		SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE								
		SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - SIAPE - NACIONAL								
04 126	1054 4076 0001		F	3	2	90	0	100		4.851.372
1088 FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTAO PUBLICA										3.000.000
04 122	1088 10UW	PROJETOS								3.000.000
		APOIO A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOE								
		APOIO A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOE - NACIONAL								
04 122	1088 10UW 0001		F	4	2	30	0	148		2.863.999
			F	4	2	40	0	148		136.001
TOTAL - FISCAL										50.787.075
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.787.075
ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO										
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOCIENTIFICAS										3.200.000
04 131	0796 4641	ATIVIDADES								3.200.000
		PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								
		PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL								
04 131	0796 4641 0001		F	3	2	90	0	100		3.200.000
TOTAL - FISCAL										3.200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.200.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO										
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1166 TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO										55.000
23 126	1166 4044	ATIVIDADES								55.000
		CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS, DOS EMPREENDIMENTOS E DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO								
		CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS, DOS EMPREENDIMENTOS E DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO - NACIO-NAL								
23 126	1166 4044 0001		F	3	2	90	0	100		55.000
TOTAL - FISCAL										55.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										55.000
ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO										
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL										300.000
23 122	1163 2272	ATIVIDADES								300.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL								
23 122	1163 2272 0001		F	3	2	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000
ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO										
UNIDADE : 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0910 OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										8.658.813
28 212	0910 0B75	OPERACOES ESPECIAIS								1.655.434
		CONTRIBUICAO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE)								
		CONTRIBUICAO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - NACIONAL								
28 212	0910 0B75 0001		F	3	2	80	0	100		1.655.434



28 212	0910 0C36	CONTRIBUICAO A COVENCAO DE CONTROLE DOS MO- VIMENTOS TRANSFRONTEIRICOS DE RESIDUOS PERIGO- SOS E SEU DEPOSITO (CONVENCAO DE BASILEIA) (MMA)								92.643
28 212	0910 0C36 0001	CONTRIBUICAO A COVENCAO DE CONTROLE DOS MO- VIMENTOS TRANSFRONTEIRICOS DE RESIDUOS PERIGO- SOS E SEU DEPOSITO (CONVENCAO DE BASILEIA) (MMA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		92.643
28 212	0910 0C37	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE OS POLUENTES ORGANICOS PERSISTENTES (CONVENCAO DE ESTOCOL- MO) (MMA)								97.634
28 212	0910 0C37 0001	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE OS POLUENTES ORGANICOS PERSISTENTES (CONVENCAO DE ESTOCOL- MO) (MMA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		97.634
28 212	0910 0C38	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE O PROCEDIMEN- TO DE CONSENTIMENTO PREVIO INFORMADO PARA O COMERCIO INTERNACIONAL DE CERTAS SUBSTANCIAS QUIMICAS E AGROTOXICOS PERIGOSOS (CONVENCAO DE ROTERDA) (MMA)								44.533
28 212	0910 0C38 0001	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE O PROCEDIMEN- TO DE CONSENTIMENTO PREVIO INFORMADO PARA O COMERCIO INTERNACIONAL DE CERTAS SUBSTANCIAS QUIMICAS E AGROTOXICOS PERIGOSOS (CONVENCAO DE ROTERDA) (MMA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		44.533
28 212	0910 00BA	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE)								5.641.598
28 212	0910 00BA 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		5.641.598
28 212	0910 00BN	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO INTERNACIONAL PELA UNIFICACAO DO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO - UNIDROIT (MRE)								51.246
28 212	0910 00BN 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO INTERNACIONAL PELA UNIFICACAO DO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO - UNIDROIT (MRE) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		51.246
28 212	0910 00B1	CONTRIBUICAO A UNIAO INTERNACIONAL DOS SERVI- ÇOS GEOLOGICOS - IUGS (MME)								2.783
28 212	0910 00B1 0001	CONTRIBUICAO A UNIAO INTERNACIONAL DOS SERVI- ÇOS GEOLOGICOS - IUGS (MME) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		2.783
28 212	0910 00C0	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE O COMERCIO INTERNACIONAL DE ESPECIES DA FLORA E DA FAUNA SELVAGENS EM PERIGO DE EXTINCAO (MMA)								62.025
28 212	0910 00C0 0001	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE O COMERCIO IN- TERNACIONAL DE ESPECIES DA FLORA E DA FAUNA SELVAGENS EM PERIGO DE EXTINCAO (MMA) - NACIO- NAL	F	3	2	80	0	100		62.025
28 212	0910 0069	CONTRIBUICAO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FE- BRE AFTOSA (MAPA)								856.149
28 212	0910 0069 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA (MAPA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		856.149
28 212	0910 0172	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MUNDIAL DOS SERVI- ÇOS PUBLICOS DE EMPREGO - AMSEP (MTE)								18.950
28 212	0910 0172 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MUNDIAL DOS SERVI- ÇOS PUBLICOS DE EMPREGO - AMSEP (MTE) - NACIO- NAL	F	3	2	80	0	100		18.950
28 212	0910 0194	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO INTERAMERICANO PARA PESQUISA EM MUDANCAS GLOBAIS - IAI (MCT)								20.700
28 212	0910 0194 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO INTERAMERICANO PARA PESQUISA EM MUDANCAS GLOBAIS - IAI (MCT) - NA- CIONAL	F	3	2	80	0	100		20.700
28 212	0910 0208	CONTRIBUICAO AO INTERNATIONAL COUNCIL FOR SCIENCE - ICSU (MCT)								71.018
28 212	0910 0208 0001	CONTRIBUICAO AO INTERNATIONAL COUNCIL FOR SCIENCE - ICSU (MCT) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		71.018
28 212	0910 09GY	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERAMERICANO DE IN- VESTIGACAO E DOCUMENTACAO SOBRE FORMACAO PROFISSIONAL - CINTERFOR (MTE)								44.100
28 212	0910 09GY 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERAMERICANO DE IN- VESTIGACAO E DOCUMENTACAO SOBRE FORMACAO PROFISSIONAL - CINTERFOR (MTE) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		44.100
TOTAL - FISCAL										8.658.813
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.658.813

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA									
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL									
ANEXO II									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									43.057.044
		PROJETOS							
04 122	0770 10B2	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANOPOLIS - SC							900.000
04 122	0770 10B2 0001	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANOPOLIS - SC - NACIONAL	F	4	2	90	0	139	900.000
04 125	0770 126U	MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E RE-PRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS							29.583.184
04 125	0770 126U 0001	MODERNIZACAO DA FISCALIZACAO, VIGILANCIA E RE-PRESSAO DE ENTRADA E SAIDA DE CARGAS DO PAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	29.583.184
			F	4	2	90	0	132	1.500.000
			F	4	2	90	0		28.083.184
		ATIVIDADES							
04 129	0770 2013	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES							245.590
04 129	0770 2013 0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - NACIONAL	F	4	2	90	0	132	245.590
04 126	0770 2085	SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS CONSELHOS DE CONTRIBUINTES							328.270
04 126	0770 2085 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS CONSELHOS DE CONTRIBUINTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	328.270
			F	3	2	90	0		328.270
04 126	0770 2248	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL							12.000.000
04 126	0770 2248 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	132	12.000.000
			F	3	2	90	0		12.000.000
TOTAL - FISCAL									43.057.044
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.057.044
ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA									
UNIDADE : 25903 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACOES SALARIAIS									
ANEXO II									
CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									45.138.562
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	0909 0023	COBERTURA DO RESIDUO RESULTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS COM O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO							45.138.562

04 846	0909 0023 0001	COBERTURA DO RESIDUO RESULTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS COM O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO - NACIONAL	F	3	0	90	0	180	45.138.562
									45.138.562
TOTAL - FISCAL									45.138.562
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.138.562

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0411 GESTAO DAS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS									1.245.000
ATIVIDADES									
22 122	0411 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.245.000
22 122	0411 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL	F	3	2	90	0	100	1.245.000
									1.245.000

0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA									3.000.000
ATIVIDADES									
23 693	0412 8262	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO E OPERACAO PARA O COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - MODULO DE EXPORTACAO NOVOEX							3.000.000
23 693	0412 8262 0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO E OPERACAO PARA O COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - MODULO DE EXPORTACAO NOVOEX - NACIONAL	F	3	2	90	0	186	3.000.000
TOTAL - FISCAL									4.245.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.245.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0794 GESTAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO									950.000
ATIVIDADES									
04 129	0794 2A37	ARRECADACAO E COBRANCA ADMINISTRATIVA DE CREDITOS PATRIMONIAIS							700.000
04 129	0794 2A37 0001	ARRECADACAO E COBRANCA ADMINISTRATIVA DE CREDITOS PATRIMONIAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	700.000
									700.000
04 127	0794 8676	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ORLA							250.000
04 127	0794 8676 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ORLA - NACIONAL	F	3	2	90	0	133	250.000
									250.000

0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO									150.000
PROJETOS									
04 121	0802 10S1	MODERNIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA DO ORCAMENTO E DO PLANEJAMENTO FEDERAL - PROMAT SOF/SPI							30.000
04 121	0802 10S1 0001	MODERNIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA DO ORCAMENTO E DO PLANEJAMENTO FEDERAL - PROMAT SOF/SPI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	30.000
									30.000

ATIVIDADES									
04 121	0802 8861	GESTAO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORCAMEN-TARIO							120.000
04 121	0802 8861 0001	GESTAO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORCAMEN-TARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	120.000
									120.000

0913 OPERACOES ESPECIAIS - PARTICIPACAO DO BRASIL EM ORGANISMOS FINANCEIROS IN-TERNACIONAIS 37.687.075

OPERACOES ESPECIAIS									
04 212	0913 00EH	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERI-CANO DE DESENVOLVIMENTO - BID							37.687.075
04 212	0913 00EH 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO BANCO INTERAMERI-CANO DE DESENVOLVIMENTO - BID - NACIONAL	F	5	2	90	0	100	37.687.075
									37.687.075

1088 FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTAO PUBLICA 3.000.000

PROJETOS									
04 122	1088 10UW	APOIO A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICI-PIOS BRASILEIROS - PROMOEEX							3.000.000
04 122	1088 10UW 0001	APOIO A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICI-PIOS BRASILEIROS - PROMOEEX - NACIONAL	F	3	2	30	0	148	3.000.000
									2.630.686
									369.314

TOTAL - FISCAL									41.787.075
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									41.787.075

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOCIENTIFICAS									12.200.000
PROJETOS									
04 121	0796 5292	CENSO DEMOGRAFICO 2010							12.200.000
04 121	0796 5292 0001	CENSO DEMOGRAFICO 2010 - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	12.200.000
									3.200.000
									9.000.000
TOTAL - FISCAL									12.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.200.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1166 TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSAO									55.000
ATIVIDADES									
23 665	1166 4048	CLASSIFICACAO DAS EMPRESAS, EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS TURISTICOS							55.000



23 665	1166 4048 0001	CLASSIFICACAO DAS EMPRESAS, EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS TURISTICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	55.000
									55.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL									300.000
		ATIVIDADES							
23 122	1163 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							300.000
23 122	1163 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							300.000
			F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0910 OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									8.658.813
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 212	0910 00BB	CONTRIBUICAO A REDE DE INFORMACAO TECNOLOGI- CA LATINO-AMERICANA - RITLA (MEC)							66.113
28 212	0910 00BB 0001	CONTRIBUICAO A REDE DE INFORMACAO TECNOLOGI- CA LATINO-AMERICANA - RITLA (MEC) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	66.113
28 212	0910 00BC	CONTRIBUICAO A AGENCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NU- CLEARES - ABACC (MRE)							397.032
28 212	0910 00BC 0001	CONTRIBUICAO A AGENCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEA- RES - ABACC (MRE) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	397.032
28 212	0910 0011	CONTRIBUICAO AO GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY - GEF (MP)							6.900.000
28 212	0910 0011 0001	CONTRIBUICAO AO GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY - GEF (MP) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	6.900.000
28 212	0910 0221	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE - OMS (MS)							1.000.000
28 212	0910 0221 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE - OMS (MS) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	1.000.000
28 212	0910 0420	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE METEO- ROLOGIA - OMM (MAPA)							295.668
28 212	0910 0420 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE METEO- ROLOGIA - OMM (MAPA) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	295.668
TOTAL - FISCAL									8.658.813
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.658.813

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito su-
plementar no valor de R\$ 337.700.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei
Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA
REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em
vista a autorização contida no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e o
disposto no art. 3º da Lei nº 12.293, de 20 de julho de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em
favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 337.700.000,00 (trezentos e
trinta e sete milhões e setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste
Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação
parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
1457 VETOR LOGISTICO CENTRO-NORTE									181.400.000
		PROJETOS							
26 783	1457 116X	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUACU/GO							181.400.000
26 783	1457 116X 0001	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUACU/GO - NACIONAL							181.400.000
			F	4	3	90	0	178	181.400.000
1458 VETOR LOGISTICO LESTE									147.250.000
		PROJETOS							
26 783	1458 11ZI	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITORIA - ITURAMA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							16.050.000
26 783	1458 11ZI 0031	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITORIA - ITURAMA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							16.050.000
			F	4	3	90	0	178	16.050.000
26 783	1458 116E	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANAPOLIS - URUACU - NO ESTADO DE GOIAS							131.200.000
26 783	1458 116E 0052	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANAPOLIS - URUACU - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS							131.200.000
			F	4	3	90	0	178	131.200.000
1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE									9.050.000
		PROJETOS							
26 783	1461 11ZD	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE (SP) - ESTRELA D'OESTE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							9.050.000
26 783	1461 11ZD 0035	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE (SP) - ESTRELA D'OESTE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO							9.050.000
			F	4	3	90	0	178	9.050.000
TOTAL - FISCAL									337.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									337.700.000



ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ORGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U D	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

1460 VETOR LOGISTICO NORDESTE MERIDIONAL	195.700.000
--	-------------

		PROJETOS							
26 783	1460 11ZE	CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO OESTE-LESTE - ILHEUS - CAETITE - NO ESTADO DA BAHIA							131.200.000
26 783	1460 11ZE 0029	CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO OESTE-LESTE - ILHEUS - CAETITE - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	178	131.200.000
26 783	1460 124G	CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO OESTE-LESTE - CAETITE - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA							64.500.000
26 783	1460 124G 0029	CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO OESTE-LESTE - CAETITE - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	178	64.500.000

1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE	142.000.000
-------------------------------------	-------------

[illegible]

TOTAL - FISCAL	337.700.000
----------------	-------------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	337.700.000
---------------	-------------

DECRETO DE 12 DE NOVIEMBRE DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189^a da Independência 122^a da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M N P	O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------------	-----------

0000 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 9.000.000[illegible]TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE	8.000.000
--------------------	-----------

TOTAL - GERAL	8.000.000
---------------	-----------

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO	5.000.000
----------------------------------	------------------

		OPERACOES ESPECIAIS									
12 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									5.000.000
12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100			5.000.000

TOTAL - FISCAL	5.000.000
----------------	-----------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	5.000.000
---------------	-----------

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	------------------	-------------	--------	-------------	-------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA	2.500.000
--	------------------

[illegible]



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ORGAO : 17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
UNIDADE : 17101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1389 CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIARIO									8.000.000
02 031	1389 0C04	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	8.000.000
		CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO							
02 031	1389 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II		CREDITO SUPPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO									7.500.000
04 122	1054 20AK	ATIVIDADES							7.500.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							
04 122	1054 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							7.500.000
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL							
			F	1	0	91	0	100	7.500.000
TOTAL - FISCAL									7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.500.000

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, dos Ministérios da Educação, da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 887.332.667,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, incisos III, alíneas "a" e "c", e XXV, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e no art. 55, § 1º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Superior Tribunal de Justiça, dos Ministérios da Educação, da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 887.332.667,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0568 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									1.160.526
02 126	0568 1H24	PROJETOS	F	4	2	90	0	100	1.160.526
		IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS)							
02 126	0568 1H24 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL II NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS) - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.160.526
TOTAL - FISCAL									1.160.526
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.160.526

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									155.891
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	155.891
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							

28 846	0901 0005 0015	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	100	155.891
			F	1	1	90	0	300	149.864 6.027
TOTAL - FISCAL									155.891
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									155.891

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			42.753						
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							42.753
28 846	0901 0005 0026	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	100	42.753
TOTAL - FISCAL									42.753
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.753

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			127.760						
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							127.760
28 846	0901 0005 0013	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	100	127.760
TOTAL - FISCAL									127.760
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									127.760

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			110.868						
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							110.868
28 846	0901 0005 0013	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	100	110.868
TOTAL - FISCAL									110.868
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.868

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			699.046.856						
28 846	0901 0625	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							699.046.856
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIO-NAL	S	3	1	90	0	100	585.872.100
			S	3	1	90	0	153	113.174.756
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									699.046.856
TOTAL - GERAL									699.046.856



ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										21.000.000
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							21.000.000	
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIO-NAL							21.000.000	
			F	3	1	90	0	100	21.000.000	
TOTAL - FISCAL									21.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									21.000.000	

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71103 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										165.688.013
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							165.688.013	
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIO-NAL							165.688.013	
			F	1	1	90	0	100	144.946.691	
			F	1	1	90	0	178	20.468.322	
			F	5	1	90	0	100	273.000	
TOTAL - FISCAL									165.688.013	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									165.688.013	

ORGAO : 17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
UNIDADE : 17101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1389 CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIARIO									1.160.526
02 126	1389 11E6	PROJETOS							
		IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL NO PODER JUDICIARIO (E-JUS)							1.160.526
02 126	1389 11E6 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL NO PODER JUDICIARIO (E-JUS) - NACIONAL							1.160.526
			F	4	2	90	0	100	1.160.526
TOTAL - FISCAL									1.160.526
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.160.526

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20225 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										1.866
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.866	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							1.866	
			F	1	1	90	0	100	1.866	
TOTAL - FISCAL									1.866	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.866	

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									27.216
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							27.216
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							

28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	27.216
			F	3	1	90	0	100	27.214
									2
TOTAL - FISCAL									27.216
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.216

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			100.438						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							100.438
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	100.438
TOTAL - FISCAL									100.438
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.438

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			22.937.763						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							22.937.763
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	989.771
			F	3	1	90	0	100	21.947.992
TOTAL - FISCAL									22.937.763
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.937.763

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			6.343						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							6.343
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	174	5.834
			F	3	1	90	0	100	316
			F	3	1	90	0	174	193
TOTAL - FISCAL									6.343
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.343

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			13.156						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							13.156
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	13.156
TOTAL - FISCAL									13.156
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.156



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									12.437
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							12.437
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							12.437
			F	1	1	90	0	100	12.437
TOTAL - FISCAL									12.437
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.437

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									317.231
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							317.231
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE ALAGOAS							
28 846	0901 0005 0027		F	1	1	90	0	100	298.161
			F	3	1	90	0	100	19.070
TOTAL - FISCAL									317.231
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									317.231

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									149.967
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							149.967
28 846	0901 0005 0029	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA BAHIA							149.967
			F	1	1	90	0	100	32.475
			F	3	1	90	0	100	22.488
			F	5	1	90	0	100	95.004
TOTAL - FISCAL									149.967
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									149.967

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									66.674
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							66.674
28 846	0901 0005 0023	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO CEARA							66.674
			F	1	1	90	0	100	18.130
			F	3	1	90	0	100	48.544
TOTAL - FISCAL									66.674
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.674

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									29.317
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							29.317
28 846	0901 0005 0032	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							29.317
			F	1	1	90	0	100	29.317
TOTAL - FISCAL									29.317
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.317

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									15.647
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							15.647
28 846	0901 0005 0052	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE GOIAS							15.647
			F	1	1	90	0	100	15.637
			F	3	1	90	0	100	10
TOTAL - FISCAL									15.647
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.647

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									34.680
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							34.680

28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							34.680
			F	1	1	90	0	100	34.680
TOTAL - FISCAL									34.680
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.680

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									7.560
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							7.560
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.560
			F	1	1	90	0	100	7.120
			F	3	1	90	0	100	440
TOTAL - FISCAL									7.560
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.560

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									171.233
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							171.233
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							171.233
			F	1	1	90	0	100	79.187
			F	3	1	90	0	100	21.719
			F	5	1	90	0	100	70.327
TOTAL - FISCAL									171.233
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									171.233



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS552.162									
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							552.162
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARA							552.162
			F	3	1	90	0	100	552.162
TOTAL - FISCAL									552.162
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									552.162

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS86.752									
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							86.752
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA PARAIBA							86.752
			F	1	1	90	0	100	64.661
			F	3	1	90	0	100	22.091
TOTAL - FISCAL									86.752
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.752

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS120.681									
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							120.681
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARANA							120.681
			F	1	1	90	0	100	26.906
			F	3	1	90	0	100	93.775
TOTAL - FISCAL									120.681
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.681

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS78.213									
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							78.213
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							78.213
			F	1	1	90	0	100	78.213
TOTAL - FISCAL									78.213
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.213

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									34.452
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							34.452
28 846	0901 0005 0024	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							34.452
			F 1	1	90	0	100		27.557
			F 3	1	90	0	100		6.895
TOTAL - FISCAL									34.452
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.452

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									366.655
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							366.655
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							366.655
			F 1	1	90	0	100		305.062
			F 3	1	90	0	100		61.593
TOTAL - FISCAL									366.655
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									366.655

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									250.253
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							250.253
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							250.253
			F 1	1	90	0	100		248.428
			F 3	1	90	0	100		1.825
TOTAL - FISCAL									250.253
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.253

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									3.537.331
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							3.537.331
28 846	0901 0005 0042	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							3.537.331
			F 1	1	90	0	100		1.127.702
			F 3	1	90	0	100		2.409.629
TOTAL - FISCAL									3.537.331
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.537.331



ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S	N	P	O	U	T					
			F	D		D		E					
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS													750.371
		OPERACOES ESPECIAIS											
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS											750.371
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL											750.371
			F	1	1	90	0	100					507.093
			F	3	1	90	0	100					243.278
TOTAL - FISCAL													750.371
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													750.371

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									19.024
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							19.024
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							19.024
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	19.024
TOTAL - FISCAL									19.024
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.024

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										8.072
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							8.072	
28 846	0901 0005 0015	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARA							8.072	
			F	1	1	90	0	100	8.072	
TOTAL - FISCAL										8.072
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.072

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									3.851
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							3.851
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.851
			F	1	1	90	0	100	3.851
TOTAL - FISCAL									3.851
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.851

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			11.942						
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							11.942
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11.942
			F	1	1	90	0	100	11.942
TOTAL - FISCAL			11.942						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			11.942						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			4.517						
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							4.517
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							4.517
			F	1	1	90	0	100	4.517
TOTAL - FISCAL			4.517						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			4.517						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			3.778						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							3.778
28 846	0901 0005 0041	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARANA							3.778
			F	1	1	90	0	100	3.778
TOTAL - FISCAL			3.778						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			3.778						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			1.374						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS	1.374						
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.374						
			F	1	1	90	0	100	1.364
			F	3	1	90	0	100	10
TOTAL - FISCAL			1.374						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			1.374						



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										15.874
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS	F	1	1	90	0	100	15.874	
28 846	0901 0005 0035	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE SAO PAULO							15.874	
									15.874	
TOTAL - FISCAL										15.874
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.874

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										871
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS								871
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								871
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	100		871
TOTAL - FISCAL										871
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										871

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										19.648
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS	F	1	1	90	0	100	19.648	
28 846	0901 0005 0011	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE RONDONIA							19.648	
									19.648	
TOTAL - FISCAL										19.648
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.648

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									7.846
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							7.846
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	7.846
TOTAL - FISCAL									7.846
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.846



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS157.337

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							157.337
28 846	0901 0005 0053	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	157.330
			F	3	1	90	0	100	7

TOTAL - FISCAL157.337

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL157.337

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS2.728

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							2.728
28 846	0901 0005 0021	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	1	1	90	0	100	2.728

TOTAL - FISCAL2.728

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL2.728

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS812.881

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							812.881
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	100	309.759
			F	3	1	90	0	100	503.122

TOTAL - FISCAL812.881

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL812.881

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS207.817

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							207.817
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	100	207.817

TOTAL - FISCAL207.817

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL207.817



ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26276 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS78.005									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							78.005
28 846	0901 0005 0051	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							78.005
			F 1	1	90	0	100		77.601
			F 3	1	90	0	100		404
TOTAL - FISCAL									78.005
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.005

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS12.575									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							12.575
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.575
			F 1	1	90	0	100		12.575
TOTAL - FISCAL									12.575
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.575

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS224.490									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							224.490
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							224.490
			F 1	1	90	0	100		224.161
			F 3	1	90	0	100		329
TOTAL - FISCAL									224.490
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									224.490

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS1.495									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.495
28 846	0901 0005 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PIAUI							1.495
			F 1	1	90	0	100		1.137
			F 3	1	90	0	100		358
TOTAL - FISCAL									1.495
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.495



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS324									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							324
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							324
			F	3	1	90	0	100	324
TOTAL - FISCAL									324
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									324

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS9.436									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							9.436
28 846	0901 0005 0053	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO DISTRITO FEDERAL							9.436
			F	1	1	90	0	100	9.436
TOTAL - FISCAL									9.436
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.436

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS485									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							485
28 846	0901 0005 0026	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							485
			F	1	1	90	0	100	485
TOTAL - FISCAL									485
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									485

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS90.436									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							90.436
28 846	0901 0005 0053	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO DISTRITO FEDERAL							90.436
			F	1	1	90	0	100	15.153
			F	3	1	90	0	100	75.283
TOTAL - FISCAL									90.436
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									90.436

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											
1.652											
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS									1.652
28 846	0901 0005 0027	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE ALAGOAS									1.652
			F	1	1	90	0	100			1.472
			F	3	1	90	0	100			180
TOTAL - FISCAL											1.652
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.652

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											199
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								199	
28 846	0901 0005 0029	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA BAHIA								199	
			F	3	1	90	0	100		199	
TOTAL - FISCAL										199	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										199	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											28.431
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								28.431	
28 846	0901 0005 0023	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO CEARA								28.431	
			F	1	1	90	0	100		28.431	
TOTAL - FISCAL										28.431	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										28.431	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											2.417
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								2.417	
28 846	0901 0005 0032	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								2.417	
			F	1	1	90	0	100		2.417	
TOTAL - FISCAL										2.417	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.417	



ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S	N	P	O	U	T					
			F	D		D		E					
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS													2.581
		OPERACOES ESPECIAIS											
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS											2.581
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	100					2.581
TOTAL - FISCAL													2.581
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													2.581

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	V A L O R
			S	R	O	U	T	
			F	D	D		E	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS								2.093
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS						2.093
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						
28 846	0901 0005 0031	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						2.093
			F	1	1	90	0 100	2.093
TOTAL - FISCAL								2.093
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.093

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										2.798
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							2.798	
28 846	0901 0005 0051	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							2.798	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	1	1	90	0	100	2.798	
TOTAL - FISCAL										2.798
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.798

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									3.569
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							3.569
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0015	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	100	3.569
TOTAL - FISCAL									3.569
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.569

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									25.764
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						25.764	
28 846	0901 0005 0025	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA PARAIBA						25.764	
			F	1	1	90	0 100	25.764	
TOTAL - FISCAL									25.764
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.764

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M P D	I O D	F U T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									12.787
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						12.787	
28 846	0901 0005 0026	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0 100	12.787	
TOTAL - FISCAL								12.787	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								12.787	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	F V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									9.371
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						9.371	
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						9.371	
			F	1	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL								9.371	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								9.371	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			983					
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS						983
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						983
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1	90	0 100	983
TOTAL - FISCAL			983					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			983					



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									5.551
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							5.551
28 846	0901 0005 0042	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							5.551
									F 1 1 1 90 0 100 5.551
TOTAL - FISCAL									5.551
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.551

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									21.146
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							21.146
28 846	0901 0005 0028	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE SERGIPE							21.146
									F 1 1 1 90 0 100 21.146
TOTAL - FISCAL									21.146
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.146

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									153
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							153
28 846	0901 0005 0029	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA BAHIA							153
									F 1 1 1 90 0 100 153
TOTAL - FISCAL									153
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									153

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									2.070
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							2.070
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.070
									F 1 1 1 90 0 100 2.070
TOTAL - FISCAL									2.070
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.070

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			12.226					
		OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						12.226
28 846	0901 0005 0024	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						12.226
			F 1	1	90	0	100	11.621
			F 3	1	90	0	100	605
TOTAL - FISCAL			12.226					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			12.226					

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			10.060					
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS						10.060
28 846	0901 0005 0043	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						10.060
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F 1	1	90	0	100	10.060
TOTAL - FISCAL			10.060					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			10.060					

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	F V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS2.474								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						2.474
28 846	0901 0005 0042	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						2.474
			F 1	1	90	0	100	2.474
TOTAL - FISCAL								2.474
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.474

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									6.099
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS						6.099	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL						6.099	
			F 1	1	90	0	100	6.090	
			F 3	1	90	0	100	9	
TOTAL - FISCAL								6.099	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								6.099	



ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										12.018
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							12.018	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							12.018	
			F	1	1	90	0	100	10.924	
			F	3	1	90	0	100	1.094	
TOTAL - FISCAL									12.018	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									12.018	

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									290.128
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							290.128
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							290.128
			F	1	1	90	0	100	42.454
			F	3	1	90	0	100	246.870
			F	5	1	90	0	100	804
TOTAL - FISCAL									290.128
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									290.128

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										428
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							428	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							428	
			F	1	1	90	0	100	428	
TOTAL - FISCAL										428
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										428

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										8.046
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							8.046	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							8.046	
			F	1	1	90	0	100	2.286	
			F	3	1	90	0	100	5.760	
TOTAL - FISCAL										8.046
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.046

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS42.905.462									
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							42.905.462
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							42.905.462
			S 1	1	90	0	100		6.793
			S 1	1	90	0	153		14.712.465
28 846	0901 0005 0001		S 3	1	90	0	153		28.091.488
			S 5	1	90	0	153		94.716
TOTAL - FISCAL0									
TOTAL - SEGURIDADE42.905.462									
TOTAL - GERAL42.905.462									

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									64.065.448
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							64.065.448
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	S	3	1	90	0	100	67.931
			S	3	1	90	0	153	63.997.517
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									64.065.448
TOTAL - GERAL									64.065.448

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	
			S	N	P	O	U	T						
			F	D		D		E						
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS														307.949
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS												
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS												
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL												
			S	1	1	90	0	100						
			S	3	1	90	0	100						
TOTAL - FISCAL														0
TOTAL - SEGURIDADE														307.949
TOTAL - GERAL														307.949

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									486.351
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							486.351
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							
			S 1	1	90	0	100	417.272	
			S 3	1	90	0	100	69.079	
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									486.351
TOTAL - GERAL									486.351



ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									604
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							604
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							604
			S	3	1	90	0	100	604
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									604
TOTAL - GERAL									604

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38201 - FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									6.027
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							6.027
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							6.027
			F	1	1	90	0	100	6.027
TOTAL - FISCAL									6.027
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.027

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									348.391
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							348.391
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							348.391
			F	1	1	90	0	100	44.328
			F	3	1	90	0	100	44.266
			F	5	1	90	0	100	259.797
TOTAL - FISCAL									348.391
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									348.391

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42202 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									2.747
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							2.747
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							2.747
			F	1	1	90	0	100	2.747
TOTAL - FISCAL									2.747
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.747

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									66.797
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							66.797
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							66.797
			F	1	1	90	0	100	66.797
TOTAL - FISCAL									66.797
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.797

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42205 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									413
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							413
28 846	0901 0005 0033	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	413
TOTAL - FISCAL									413
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									413

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										6.958.134
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							6.958.134	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							6.958.134	
			F 1	1	90	0	100		439.090	
			F 3	1	90	0	100		1.364.725	
			F 5	1	90	0	100		5.154.319	
TOTAL - FISCAL									6.958.134	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.958.134	

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									4.553
28 846	0901 0005	OPERACOES ESPECIAIS							4.553
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	4.553
			F	5	1	90	0	100	1.871
									2.682
TOTAL - FISCAL									4.553
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.553



ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS226.693									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							226.693
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							226.693
			F 1	1	90	0	100		125.494
			F 3	1	90	0	100		101.199
TOTAL - FISCAL									226.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									226.693

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS45									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							45
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							45
			F 1	1	90	0	100		45
TOTAL - FISCAL									45
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS130.889.997									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							130.889.997
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							130.889.997
			F 1	1	90	0	100		1.557.452
			F 3	1	90	0	100		7.753.294
			F 5	1	90	0	100		121.579.251
TOTAL - FISCAL									130.889.997
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									130.889.997

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS1.126									
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.126
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							1.126
			F 1	1	90	0	100	1.093	
			F 3	1	90	0	100	33	
TOTAL - FISCAL									1.126
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.126

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											517.610	
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS									517.610	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	222.034		517.610	
			F	3	1	90	0	100	88.150			
			F	5	1	90	0	100	207.426			
TOTAL - FISCAL			517.610									
TOTAL - SEGURIDADE			0									
TOTAL - GERAL			517.610									
ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO												
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO												
ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											52.197	
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS									52.197	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	52.197		52.197	
TOTAL - FISCAL			52.197									
TOTAL - SEGURIDADE			0									
TOTAL - GERAL			52.197									

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			6.278.570								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								6.278.570	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL								6.278.570	
			S	3	1	90	0	153		6.278.570	
TOTAL - FISCAL			0								
TOTAL - SEGURIDADE			6.278.570								
TOTAL - GERAL			6.278.570								
ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO											
UNIDADE : 71103 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											
ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			580.481.393								
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								580.481.393	
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL								580.481.393	
			F	1	1	90	0	100		118.110.464	
			F	3	1	90	0	100		419.915.278	
			F	5	1	90	0	100		42.455.651	
TOTAL - FISCAL			580.481.393								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			580.481.393								
ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA											
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA											
ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA			20.468.322								
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA								20.468.322	
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL								20.468.322	
			F	9	0	99	0	178		20.468.322	
TOTAL - FISCAL			20.468.322								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			20.468.322								

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto de 19 de abril de 2007, que institui o Comitê Gestor de Ações Indigenistas Integradas para a Região da Grande Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto de 19 de abril de 2007, que institui o Comitê Gestor de Ações Indigenistas Integradas para a Região da Grande Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Ministério da Justiça, que o coordenará por meio da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; e

XV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 1º Cada órgão e entidade indicará o seu representante e respectivo suplente, para designação pelo Ministro de Estado da Justiça.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos X e XI do art. 2º do Decreto de 19 de abril de 2007, que institui o Comitê Gestor de Ações Indigenistas Integradas para a Região da Grande Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Márcia Helena Carvalho Lopes

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Outorga à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Sobral III - Acaraú II, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Acaraú II, 230 kV, no Estado do Ceará.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.003281/2010-28,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos empreendimentos Linha de Transmissão Sobral III - Acaraú II, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Acaraú II, 230 kV, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Os empreendimentos de transmissão de energia elétrica outorgados à CHESF compreendem, ainda, as Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, conectadas à Rede Básica, de acordo com o art. 6º, §§ 4º ao 8º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, e até 30 de junho de 2032, para as ICG.

§ 1º O Contrato deverá ser assinado no prazo de trinta dias, contado a partir da convocação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob pena de ineficácia da concessão ora outorgada.

§ 2º Mediante requerimento da CHESF à ANEEL, apresentado até trinta e seis meses antes do término do prazo constante do caput deste artigo, a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica poderá ser prorrogada nas condições que forem estipuladas.

Art. 3º Os bens e instalações existentes em função do serviço de transmissão de energia elétrica são vinculados aos serviços públicos concedidos, vedadas a alienação, cessão, transferência ou dação em garantia, sem prévia e expressa autorização da ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido reverterão à União, na forma prevista em lei e no Contrato de Concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Marcio Pereira Zimmermann

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Outorga à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Igaporã - Bom Jesus da Lapa II, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Igaporã, 230 kV, no Estado da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.003281/2010-28,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos empreendimentos Linha de Transmissão Igaporã - Bom Jesus da Lapa II, Circuito Simples, em 230 kV, e Subestação Igaporã, 230 kV, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os empreendimentos de transmissão de energia elétrica outorgados à CHESF compreendem, ainda, as Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, conectadas à Rede Básica, de acordo com o art. 6º, §§ 4º ao 8º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, e até 30 de junho de 2032, para as ICG.

§ 1º O Contrato deverá ser assinado no prazo de trinta dias, contado a partir da convocação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob pena de ineficácia da concessão ora outorgada.

§ 2º Mediante requerimento da CHESF à ANEEL, apresentado até trinta e seis meses antes do término do prazo constante do caput deste artigo, a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica poderá ser prorrogada nas condições que forem estipuladas.

Art. 3º Os bens e instalações existentes em função do serviço de transmissão de energia elétrica são vinculados aos serviços públicos concedidos, vedadas a alienação, cessão, transferência ou dação em garantia, sem prévia e expressa autorização da ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido reverterão à União, na forma prevista em lei e no Contrato de Concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Marcio Pereira Zimmermann

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Outorga à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Paraíso - Açú II, 3º Circuito Simples, em 230 kV, Linha de Transmissão Açú II - Mossoró II, 2º Circuito Simples, em 230 kV, Linha de Transmissão Extremoz II - João Câmara, Circuito Simples, em 230 kV, Subestação Extremoz II, 230 kV, e Subestação João Câmara, 230 kV, no Estado do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.003281/2010-28,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica mediante construção, operação, manutenção e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos empreendimentos Linha de Transmissão Paraíso - Açú II, 3º Circuito Simples, em 230 kV, Linha de Transmissão Açú II - Mossoró II, 2º Circuito Simples, em 230 kV, Linha de Transmissão Extremoz II - João Câmara, Circuito Simples, em 230 kV, Subestação Extremoz II, 230 kV, e Subestação João Câmara, 230 kV, no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Os empreendimentos de transmissão de energia elétrica outorgados à CHESF compreendem, ainda, as Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, conectadas à Rede Básica, de acordo com o art. 6º, §§ 4º ao 8º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

Art. 2º A concessão de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, e até 30 de junho de 2032, para as ICG.

§ 1º O Contrato deverá ser assinado no prazo de trinta dias, contado a partir da convocação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob pena de ineficácia da concessão ora outorgada.

§ 2º Mediante requerimento da CHESF à ANEEL, apresentado até trinta e seis meses antes do término do prazo constante do caput deste artigo, a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica poderá ser prorrogada nas condições que forem estipuladas.

Art. 3º Os bens e instalações existentes em função do serviço de transmissão de energia elétrica são vinculados aos serviços públicos concedidos, vedadas a alienação, cessão, transferência ou dação em garantia, sem prévia e expressa autorização da ANEEL.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, os bens e instalações vinculados à prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido reverterão à União, na forma prevista em lei e no Contrato de Concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Marcio Pereira Zimmermann



DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, necessários à execução das obras de melhoria da interseção de acesso ao Distrito Industrial de Campo Largo da Roseira, localizada no km 628+100m da Rodovia BR-376/PR.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.017159/2010-81,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia BR-376/PR, necessários à execução das obras de melhoria da interseção de acesso ao Distrito Industrial de Campo Largo da Roseira, localizada no km 628+100m:

I - área 01: matrícula nº 30.257 - área de 10.871,54 m² (dez mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais e Oflávio de Oliveira; Leste, com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; e Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.159.773,338 e E=685.439,494, cravado em comum com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 345º08'13" e distância de 313,47 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.160.076,323 e E=685.359,085, localizado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR e com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais; daí segue confrontando com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais e com terras de Oflávio de Oliveira em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 24º22'33" e distância de 37,67 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.160.110,632 e E=685.374,631, locado em comum com terras de Oflávio de Oliveira e com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; deste segue confrontando com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro em sete segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 132º40'19" e distância de 44,46 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.160.080,495 e E=685.407,322, o segundo com azimute verdadeiro de 118º29'01" e distância de 42,76 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.160.060,102 e E=685.444,907, o terceiro com azimute verdadeiro de 164º11'31" e distância de 36,86 m até o marco F, de coordenadas UTM N=7.160.024,640 e E=685.454,947, o quarto com azimute verdadeiro de 211º33'28" e distância de 60,43 m até o marco G, de coordenadas UTM N=7.159.973,145 e E=685.423,319, o quinto com azimute verdadeiro de 189º55'40" e distância de 26,08 m até o marco H, de coordenadas UTM N=7.159.947,453 e E=685.418,822, o sexto com azimute verdadeiro de 175º10'41" e distância de 48,71 m até o marco I, de coordenadas UTM N=7.159.898,916 e E=685.422,917, e o sétimo com azimute verdadeiro de 172º28'47" e distância de 126,67 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

II - área 02: matrícula nº 51.804 - área de 1.661,39 m² (um mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Leste, com terras de Oflávio de Oliveira; Sul, com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; e Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.160.074,021 e E=685.358,042, cravado em comum com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro, e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 345º15'56" e distância de 142,60 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.160.211,931 e E=685.321,773, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR e com terras de Oflávio de Oliveira; daí segue confrontando com terras de Oflávio de Oliveira em dois segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 153º37'42" e distância de 77,89 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.160.142,147 e E=685.356,372, e o segundo com azimute verdadeiro de 157º36'31" e distância de 40,68 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.160.104,535 e E=685.371,868, locado em comum com terras de Oflávio de Oliveira e terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; deste segue confrontando com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 204º22'32" e distância de 33,50 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

III - área 03: matrícula nº 59.189 - área de 3.225,58 m² (três mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a estrada municipal; Leste, com terras de Oflávio de Oliveira; Sul, com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; e Oeste, com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.160.104,535 e E=685.371,868, cravado em comum com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro e com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais; deste segue confrontando com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais, em dois segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 337º36'31" e distância de 40,68 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.160.142,147 e E=685.356,372, e o segundo com azimute verdadeiro de 333º37'42" e distância de 77,89 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.160.211,931 e E=685.321,773, locado em comum com terras da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 345º15'56" e distância de 109,03 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.160.317,376 e E=685.294,043, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR e com a estrada municipal; deste segue confrontando com a estrada municipal em dois segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 124º23'35" e distância de 23,83 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.160.303,915 e E=685.313,707, e o segundo com azimute verdadeiro de 109º57'11" e distância de 26,11 m até o marco F, de coordenadas UTM N=7.160.295,005 e E=685.338,250, locado em comum com a estrada municipal e com terras de Oflávio de Oliveira; daí segue confrontando com terras de Oflávio de Oliveira em três segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 219º23'51" e distância de 22,99 m até o marco G, de coordenadas UTM N=7.160.277,236 e E=685.323,656, o segundo com azimute verdadeiro de 164º52'30" e distância de 94,81 m até o marco H, de coordenadas UTM N=7.160.185,711 e E=685.348,394, e o terceiro com azimute verdadeiro de 160º41'59" e distância de 79,48 m até o marco I, de coordenadas UTM N=7.160.110,702 e E=685.374,662, locado em comum com terras de Oflávio de Oliveira e terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro; deste segue confrontando com terras de Nelson Luiz Velloso Filho, Heloisa Mader Velloso e Gabriel Veiga Ribeiro em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 204º22'32" e distância de 6,77 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

IV - área 04: matrícula nº 38.218 - área de 237,16 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a rodovia municipal - acesso sul; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; e Oeste, com terras de Mitra da Arquidiocese de Curitiba. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.159.956,622 e E=685.319,482, cravado em comum com a rodovia municipal - acesso sul e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR dois segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 165º01'22" e distância de 101,35 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.159.858,715 e E=685.345,674, e o segundo com azimute verdadeiro de 262º03'37" e distância de 1,23 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.159.858,546 e E=685.344,458, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, com terras de Joassé Bepe Varicelli e com terras de Mitra da Arquidiocese de Curitiba; daí segue confrontando com terras de Mitra da Arquidiocese de Curitiba em dois segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 345º08'13" e distância de 89,85 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.159.945,394 e E=685.321,409, e o segundo com azimute verdadeiro de 274º13'02" e distância de 23,46 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.159.947,119 e E=685.298,012, locado em comum com terras de Mitra da Arquidiocese de Curitiba e com a rodovia municipal - acesso sul; deste segue confrontando com a rodovia municipal - acesso sul em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 66º07'27" e distância de 23,48 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito; e

V - área 05: matrículas nºs 4.941, 4.778 e 4.365 - área de 1.072,52 m² (um mil e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de Luiz de Freitas Santos Filho e Claudete Sell de Freitas Santos; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; Sul, com a rodovia municipal - acesso sul; e Oeste, com terras de Luiz de Freitas Santos Filho e Claudete Sell de Freitas Santos. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.160.064,363 e E=685.289,836, cravado em comum com terras de Luiz de Freitas Santos Filho e Claudete Sell de Freitas Santos e com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR, em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 165º08'13" e distância de 14,06 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.160.050,770 e E=685.293,443, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-376/PR e com a rodovia municipal - acesso sul; daí segue confrontando com a rodovia municipal - acesso sul em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 244º52'12" e distância de 66,23 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.160.022,646 e E=685.233,485, locado em comum com a rodovia

municipal - acesso sul e com terras de Luiz de Freitas Santos Filho e Claudete Sell de Freitas Santos; daí segue confrontando com terras de Luiz de Freitas Santos Filho e Claudete Sell de Freitas Santos em três segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 10º26'06" e distância de 13,56 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.160.035,980 e E=685.235,941, o segundo com azimute verdadeiro de 40º08'58" e distância de 25,32 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.160.055,332 e E=685.252,266, e o terceiro com azimute verdadeiro de 76º29'04" e distância de 38,64 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2º Fica a Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Quatro Barras, no Estado do Paraná, necessários à execução das obras de complementação da Estrada da Graciosa, localizada no km 073+300m da Rodovia BR-116/PR.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.017157/2010-91,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia BR-116/PR, necessários à execução das obras de complementação da Estrada da Graciosa, localizada no km 073+300m:

I - área 01: matrícula nº 9.907 - área de 1.759,22 m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), situada no Município de Quatro Barras, na Comarca de Piraquara, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de Giovanni José Kugchen; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; Sul, com a Estrada da Graciosa; e Oeste, com terras de Giovanni José Kugchen. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.193.578,899 e E=696.966,503, cravado em comum com a Estrada da Graciosa, com terras de Tomaz Kugghen e com terras de Giovanni José Kugchen; deste segue confrontando com terras de Giovanni José Kugchen em três segmentos de reta, o primeiro com azimute verdadeiro de 50º36'12" e distância de 26,18 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.193.595,513 e E=696.986,731, o segundo com azimute verdadeiro de 75º37'40" e distância de 37,00 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.193.604,698 e E=697.022,574, e o terceiro com azimute verdadeiro de 55º51'35" e distância de 67,96 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.193.642,840 e E=697.078,825, locado em comum com terras de Giovanni José Kugchen e a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR em dois segmentos de reta, o primeiro com azimute verdadeiro de 188º35'50" e distância de 10,30 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.193.632,653 e E=697.077,285, e o segundo com azimute verdadeiro de 188º22'54" e distância de 19,30 m até o marco F, de coordenadas UTM N=7.193.613,559 e E=697.074,472, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, e a Estrada da Graciosa; deste segue confrontando com a Estrada da Graciosa em dois segmentos de reta, o primeiro com azimute verdadeiro de 232º45'51" e distância de 20,84 m até o marco G, de coordenadas UTM N=7.193.600,949 e E=697.057,880, e o segundo com azimute verdadeiro de 256º26'02" e distância de 94,00 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

D E C R E T A :

Art. 1.^a Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista FERNÃO DIAS S.A., os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia FERNÃO DIAS, BR-381/MG, necessários à execução das obras de implantação do Centro de Controle Operacional - CCO, em Pouso Alegre/MG:

I - área matriculada sob o número 38.828 do CRI de Pouso Alegre/MG; inicia-se a presente descrição no ponto 05-A, determinado pela intersecção da divisa comum entre os imóveis correspondentes às matrículas nº 38.828 e nº 67.047 do CRI de Pouso Alegre/MG e a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG; deste ponto, segue com azimute de 114°11'36" numa distância de 50,01 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com o imóvel descrito na matrícula nº 67.047 do CRI de Pouso Alegre/MG; daí deflete a direita com o AZ 119°04'28" numa distância de 67,93 metros, até encontrar o ponto 16, confrontando com o loteamento Fernão Dias; daí deflete a direita com o AZ 206°56'40" numa distância de 51,16 metros, até encontrar o ponto 17, confrontando com o mesmo loteamento; daí deflete a direita com o AZ 292°11'38" numa distância de 28,89 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete a direita com o AZ 292°51'54" numa distância de 95,79 metros, até encontrar o ponto 01, confrontando do ponto 17 ao ponto 01 com Posto Mavesa ou sucessores; daí deflete a direita com o azimute de 28° 50' 04" numa distância de 4,05 metros, até encontrar o ponto 02; daí deflete a esquerda com o AZ 28° 01'52" numa distância de 5,70 metros, até o ponto 03; daí deflete a direita com o AZ 28°28'19" numa distância de 26,64 metros, até encontrar o ponto 04; daí deflete a direita com o AZ 36°29'17" numa distância de 16,15 metros, até encontrar o ponto 05; daí deflete a direita com o AZ 46°15'05" numa distância de 8,68 metros, até encontrar o ponto 05-A, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, confrontando do ponto 01 até o ponto 05-A com a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, encerrando uma área superficial de 7.006,83 m² (sete mil e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), sendo que a área aqui descrita corresponde à totalidade da matrícula nº 38.828 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, conforme planta DE-05-381/MG-850-5-D03-501-rev0; e

II - área matriculada sob o número 67.047 do CRI de Pouso Alegre/MG; inicia-se a presente descrição no ponto 05-A, determinado pela interseção da divisa comum entre os imóveis correspondentes às matrículas nº 38.828 e nº 67.047 do CRI de Pouso Alegre/MG e a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG; deste ponto, segue com azimute 46°15'05" numa distância de 4,79 metros, até encontrar o ponto 06, confrontando com a Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG; daí deflete a direita com o AZ 57°24'39" numa distância de 10,67 metros, até encontrar o ponto 07; daí deflete a direita com o AZ 64°25'25" numa distância de 10,43 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete a direita com o AZ 74°15'29" numa distância de 10,63 metros, até encontrar o ponto 09; daí deflete a direita com o AZ 77°35'08" numa distância de 25,89 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete a esquerda com o AZ 76°05'40" numa distância de 6,78 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete a esquerda com o AZ 70°25'59" numa distância de 8,94 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita com azimute 123°21'07" numa distância de 2,64 metros, até encontrar o ponto 13, confrontando do ponto 05-A até o ponto 13 com a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG; daí deflete a direita com o AZ 210°38'58" numa distância de 27,63 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete a direita com o AZ 214°12'04" numa distância de 26,48 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando do ponto 13 até o ponto 15 com o lotamento Fernão Dias; daí deflete a direita com o AZ 294°11'36" numa distância de 50,01 metros, até encontrar o ponto 05-A, confrontando com o imóvel descrito na matrícula nº 38.828, do CRI de Pouso Alegre/MG, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área superficial de 1.648,98 m² (um mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), sendo que a área aqui descrita corresponde à totalidade da matrícula nº 67.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, conforme planta DE-05-381/MG-850-5-D03-501-rev0.

Art. 2ª Fica a concessionária Autopista Fernão Dias S.A. autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1ª, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência
122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação da Marginal Sul de Itapema, nas imediações do km 147+000m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo como disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "a" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.017160/2010-13.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, necessários à execução das obras de implantação da Marginal Sul de Itapema, nas imediações do km 147+000m:

I - área 01: Matrícula Nº 14.540 - Área de 103,70 m² (cento e três metros quadrados e setenta décimos quadrados), situada no Município de Itapema, Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues); Leste, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com a Rua 700; e Oeste, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave). Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.824,550 e E=736.116,974, cravado em comum com a Rua 700 e terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave); deste segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave), com azimute verdadeiro de 17°31'53" e distância de 8,09 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.000.832,261 e E=736.119,410; daí segue com o azimute verdadeiro de 8°12'44" e distância de 10,17 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.000.842,324 e E=736.120,862, locado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave) e terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues); deste segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues), com azimute verdadeiro de 97°00'44" e distância de 2,24 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.000.842,051 e E=736.123,083, locado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues) e a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101SC, com azimute verdadeiro de 161°19'29" e distância de 16,00 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.000.826,893 e E=736.128,206, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e a Rua 700; daí segue confrontando com a Rua 700, com azimute verdadeiro de 258°13'01" e distância de 11,47 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

II - área 02: Matrícula Nº 14.540 - Área de 34,72 m² (trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados), situada no Município de Itapema, Comarca de Balaieiro Camboriú, Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen); Leste, com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave); e Oeste, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues). Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.842,324 e E=736.120,862, cravado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave), e terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues); deste segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues), com azimute verdadeiro de 8°12'44" e distância de 16,00 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.000.858,154 e E=736.123,147; daí segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen), com azimute verdadeiro de 96° 58'13" e distância de 2,38 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.000.857,866 e E=736.125,505, localizado em

II - área 02: matrícula nº 9.308 - área de 3.529,14 m² (três mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e quatorze décimos quadrados), situada no Município de Quatro Barras, na Comarca de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Estrada da Graciosa; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; e Sul, com terras de Gerson Venceslau Medeiros. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.193.536,208 e E=696.961,221, cravado em comum com terras de Gerson Venceslau Medeiros e a Estrada da Graciosa; deste segue confrontando com a Estrada da Graciosa, em uma linha sinuosa com distância de 136,66 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.193.580,710 e E=697.083,557, cravado em comum com a Estrada da Graciosa e a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, em um segmento de curva de 115,15 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.193.468,758 e E=697.057,949, locado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR e com terras de Gerson Venceslau Medeiros; deste segue confrontando com terras de Gerson Venceslau Medeiros em cinco segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 350°25'41" e distância de 36,76 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.193.505,005 e E=697.051,836, o segundo com azimute verdadeiro de 9°26'46" e distância de 29,72 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.193.534,317 e E=697.056,713, o terceiro com azimute verdadeiro de 299°14'03" e distância de 49,01 m até o marco F, de coordenadas UTM N=7.193.558,254 e E=697.013,944, o quarto com azimute verdadeiro de 262°59'15" e distância de 15,64 m até o marco G, de coordenadas UTM N=7.193.556,344 e E=696.998,420, e o quinto com azimute verdadeiro de 241°34'18" e distância de 42,30 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito; e

III - área 03: matrícula nº 3.380 - área de 1.514,07 m² (hum mil, quinhentos e quatorze metros quadrados e sete décimos quadrados), situada no Município de Quatro Barras, na Comarca de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez; Leste, com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez; Sul, com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez; e Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.193.528,141 e E=697.204,034, cravado em comum com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez e com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, com azimute verdadeiro de 19°42'53" e distância de 96,95 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.193.619,407 e E=697.236,739, localizado em comum com a faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR e com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez; daí segue confrontando com terras de Silvania Sandra Marez Pereira e Maisa Marcia Marez em três segmentos de reta, sendo o primeiro com o azimute verdadeiro de 172°36'44" e distância de 58,27 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.193.561,621 e E=697.244,231, o segundo com azimute verdadeiro de 206°32'30" e distância de 21,64 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.193.542,261 e E=697.234,561, e o terceiro com azimute verdadeiro de 245°10'40" e distância de 33,63 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2º Fica a Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência
122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fernão Dias S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação do Centro de Controle Operacional - CCO na Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANIT nº 50500.071278/2009-45,



comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen) e a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com azimute magnético de 188°42'22" e distância de 16,00 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.000.842,051 e E=736.123,083, localizado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave) e a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Antonio Ricardo Zuave), com azimute magnético de 277°00'44" e distância de 2,24 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

III - área 03: Matrícula Nº 14.540 - Área de 63,89 m2 (sessenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), situada no Município de Itapema, Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com o aluvião do Ribeirão São Paulo; Leste, com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen). Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.858,154 e E=736.123,147, cravado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen). Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.858,154 e E=736.123,147, cravado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Rogerio Bornhofen), com azimute verdadeiro de 8°12'44" e distância de 25,11 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.000.883,011 e E=736.126,734; daí segue confrontando com o aluvião do Ribeirão São Paulo, com o azimute verdadeiro de 113° 33'56" e distância de 2,90 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.000.881,854 e E=736.129,388, localizado em comum com o aluvião do Ribeirão São Paulo e a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com azimute magnético de 189°11'41" e distância de 24,30 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.000.857,866 e E=736.125,505, localizado em comum com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues) e a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com terras de João Carlos Florêncio, Antonio Erico Florêncio, Ademir Silvio Florêncio e Dario Paulo Florêncio (posse de Olga Hoara Rodrigues), com azimute magnético de 276°58'13" e distância de 2,38 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

IV - área 04: Matrícula Nº 05.434 - Área de 653,42 m2 (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situada no Município de Itapema, Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com o terreno de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda.; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com o Ribeirão São Paulo; e Oeste, com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda.. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.906,864 e E=736.132,328, cravado em comum com o Ribeirão São Paulo e terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda.; deste segue confrontando com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda., com azimute verdadeiro de 18°04'47" e distância de 25,72 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.000.931,315 e E=736.140,311; daí segue com o azimute verdadeiro de 21°06'14" e distância de 34,35 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.000.963,358 e E=736.152,677, localizado em comum com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda. e terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda.; deste segue confrontando com terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda., com azimute verdadeiro de 107°31'53" e distância de 9,31 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.000.960,554 e E=736.161,554, localizado em comum com terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda. e a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com azimute verdadeiro de 197°31'53" e distância de 60,00 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.000.903,341 e E=736.143,480, localizado em comum com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e o Ribeirão São Paulo; daí segue confrontando com o Ribeirão São Paulo, com azimute verdadeiro de 287°31'53" e distância de 11,70 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito; e

V - área 05: Matrícula Nº 10.002 - Área de 180,46 m2 (cento e oitenta metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), situada no Município de Itapema, Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Rua 898 do município de Itapema; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda.; e Oeste, com terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda.. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.000.963,358 e E= 736.152,677, cravado em comum com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda. e terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda.; deste segue confrontando com terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda., com azimute verdadeiro de 21°06'14" e distância de 31,32 m até o marco B, de coordenadas UTM N= 7.000.992,582 e E= 736.163,956, localizado em comum com terras de Itapema - Agricultura, Indústria e Comércio Ltda. e a Rua 898; deste segue confrontando com a Rua 898, com azimute verdadeiro de 101°49'09" e distância de 7,39 m até o marco C, de coordenadas UTM N= 7.000.991,067 e E= 736.171,193, localizado em comum com a Rua 898 e a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, com azimute verdadeiro de 197°31'53" e distância de 32,00 m até o marco D, de coordenadas UTM N= 7.000.960,554 e E= 736.161,554, localizado em comum com a faixa de domínio da Marginal da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda.; daí segue confrontando com terras da Incorporadora e Imobiliária Gaivota Ltda., com azimute verdadeiro de 287°31'53" e distância de 9,31 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2º Fica a Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A exproprieante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de marginal de acesso a São João de Itaperiú no km 084+200m, na Pista Sul da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e o 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.017158/2010-36,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, necessários à execução das obras de implantação de marginal de acesso a São João de Itaperiú no km 084+200m, na Pista Sul:

I - área 01: Matrícula Nº 4.743 - Área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), situada no Município e Comarca de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de herdeiros de Antonio B. Borba; Leste, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras de H. Maiochi e Cia Ltda.; e Oeste, com terras de H. Maiochi e Cia Ltda. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.053.461,578 e E=727.293,223, cravado em comum com terras de herdeiros de Antonio B. Borba e com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC em um segmento de curva com distância de 59,72 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.053.412,141 e E=727.326,703, localizado em comum com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e com terras de H. Maiochi e Cia Ltda.; daí segue confrontando com terras de H. Maiochi e Cia Ltda em dois segmentos de curva, sendo o primeiro com distância de 24,56 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.053.431,042 e E=727.311,040, e o segundo com distância de 35,47 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.053.458,838 e

E=727.289,086, localizado em comum com terras de H. Maiochi e Cia Ltda e terras de herdeiros de Antonio B. Borba; daí segue confrontando com terras de herdeiros de Antonio B. Borba em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 56°28'52" e distância de 4,96 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito;

II - área 02A: Matrícula Nº 7.067 - Área de 5.056,10 m2 (cinco mil e cinquenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves; e Oeste, com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N=7.053.109,631 e E=727.640,933, cravado em comum com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves, e com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 130°54'34" e distância de 242,03 m até o marco B, de coordenadas UTM N=7.052.951,133 e E=727.823,848, localizado em comum com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves; daí segue confrontando com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves em nove segmentos de reta, sendo o primeiro com azimute verdadeiro de 272°38'45" e distância de 25,00 m até o marco C, de coordenadas UTM N=7.052.952,287 e E=727.798,874, o segundo com azimute verdadeiro de 248°34'44" e distância de 25,00 m até o marco D, de coordenadas UTM N=7.052.943,156 e E= 727.775,601, o terceiro com azimute verdadeiro de 275°42'07" e distância de 25,00 m até o marco E, de coordenadas UTM N=7.052.945,640 e E=727.750,725, o quarto com azimute verdadeiro de 308°02'48" e distância de 25,00 m até o marco F, de coordenadas UTM N=7.052.961,048 e E=727.731,037, o quinto com azimute verdadeiro de 335°02'35" e distância de 25,00 m até o marco G, de coordenadas UTM N=7.052.983,713 e E=727.720,489, o sexto com azimute verdadeiro de 01°07'00" e distância de 25,00 m até o marco H, de coordenadas UTM N=7.053.008,709 e E=727.720,976, o sétimo com azimute verdadeiro de 344°33'12" e distância de 34,00 m até o marco I, de coordenadas UTM N=7.053.041,481 e E=727.711,920, o oitavo com azimute verdadeiro de 312°34'20" e distância de 70,00 m até o marco J, de coordenadas UTM N=7.053.088,837 e E=727.660,371, e o nono com azimute verdadeiro de 316°55'51" e distância de 28,46 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito; e

III - área 02B: Matrícula Nº 7.067 - Área de 77,43 m2 (setenta e sete metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; Sul, com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves; e Oeste, com a estrada estadual. Descrição do perímetro: partindo do marco A, de coordenadas UTM N= 7.053.109,631 e E= 727.640,933, cravado em comum com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC e com terras de Cecília Angioletti Alves e Antonio Carlos dos Santos, Jair Alves, José Alves, Adelson Alves, Vilson Alves, Ademir Afonso Maia, Rosa Cecília da Silva, Osnildo Rosa e Alécio Alves, e com a estrada estadual; daí segue confrontando com a estrada estadual em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 347°10'36" e distância de 19,89 m até o marco L, de coordenadas UTM N=7.053.122,720 e E=727.625,827, localizado em comum com a estrada estadual e a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC em um segmento de reta com azimute verdadeiro de 130°54'34" e distância de 19,99 m até o marco A, marco este que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2ª Fica a Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 14, com recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão administrativa, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, os imóveis que menciona, situados no Estado do Rio Grande do Norte, necessários à construção do Trecho Terrestre do Projeto do Aqüeduto UTPF/PUB-3, bem como de suas instalações complementares, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VIII, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta no Processo MME nº 48000.002447/2009-96,

D E C R E T A :

Art. 1ª Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão administrativa, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, ou de empresa por ela controlada, direta ou indiretamente, que vier a ser encarregada da construção, instalação, operação, manutenção, reparo e fiscalização do Trecho Terrestre do Aqüeduto e Cabo Elétrico que interliga a Estação de Injeção de Água de Ubarana na Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos - UTPF a Plataforma de Produção PUB-3, de dutos, cabos de potência elétrica e de comunicação, demais obras e respectivas instalações complementares, em faixa de terras de aproximadamente um milhão e oitenta e nove mil metros quadrados, situados no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A faixa de terras de que trata o **caput** deste artigo constitui-se de uma área de aproximadamente um milhão e oitenta e nove mil metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: a descrição deste perímetro inicia-se no Vértice P1, de coordenadas N=9.436.906,950 e E=790.159,890; deste ponto, segue com azimute de 107º57'43" e distância de 502,62m até o Vértice P2, de coordenadas N=9.436.751,950 e E=790.638,010; deste ponto, segue com azimute de 102º18'49" e distância de 289,49m até o Vértice P3, de coordenadas N=9.436.690,212 e E=790.920,845; deste ponto, segue com azimute de 110º11'23" e distância de 195,82m até o Vértice P4, de coordenadas N=9.436.622,630 e E=791.104,630, confrontando neste Trecho com Área de Patrimônio da União; deste ponto, segue com azimute de 180º13'26" e distância de 168,31m até o Vértice P5, de coordenadas N=9.436.454,322 e E=791.103,972; deste ponto, segue com azimute de 192º18'35" e distância de 1.047,26m até o Vértice P6, de coordenadas N=9.435.431,140 e E=790.880,700; deste ponto, segue com azimute de 191º41'35" e distância de 2.671,55m até o Vértice P7, de coordenadas N=9.432.815,030 e E=790.339,260, confrontando neste Trecho com proprietários diversos; deste ponto, segue com azimute de 286º37'02" e distância de 72,28m até o Vértice P8, de coordenadas N=9.432.835,700 e E=790.270,000, confrontando neste Trecho com Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos da PETROBRAS; deste ponto, segue com azimute de 11º41'35" e distância de 2.654,55m até o Vértice P9, de coordenadas N=9.435.435,160 e E=790.808,000; deste ponto, segue com azimute de 300º20'05" e distância de 498,52m até o Vértice P10, de coordenadas N=9.435.686,940 e E=790.377,730; deste ponto, segue com azimute de 349º52'34" e distância de 1.239,31m até o Vértice P1, de coordenadas N=9.436.906,950 e E=790.159,890, confrontando neste Trecho com proprietários diversos, fechando assim o perímetro da propriedade. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, Datum Horizontal SAD-69, (UGGI-1967), referenciadas ao Meridiano Central 39ºW Gr. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção UTM.

Art. 2ª A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, ou empresa por ela controlada, direta ou indiretamente, fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação, total ou parcial, ou a instituição de servidões administrativas de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Marcio Pereira Zimmermann

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, resolve

CONCEDER

a Medalha de Mérito Médico às seguintes personalidades:

I - na classe de Grã-Cruz:

Adib Domingos Jatene;
Giovanni Berlinguer;
Humberto Sérgio Costa Lima;
José Saraiva Felipe;
Luiz Roberto Barradas Barata (**post mortem**);
Michael Marmot;
Paulo Marchiori Buss; e
Zilda Arns Neumann (**post mortem**);

II - na classe de Grande-Oficial:

Alberto Beltrame;
Aloysio Campos da Paz Júnior;
Antônio Alves de Souza;
Asa Cristina Laurell;
Francisco Eduardo de Campos;
Gerson Oliveira Penna;
Ivo Hécio Jardim de Campos Pitanguy;
José Carvalho de Noronha;
Mário Testa; e
Reinaldo Felipe Nery Guimarães;

III - na classe de Comendador:

Alexandre Kalache;
Antônio Carlos Campos de Carvalho;
Antônio Drauzio Varella;
Carlos Medicis Morel;
Cesar Gomes Victora;
Darcísio Paulo Perondi;
Darcy Fontoura de Almeida;
David Everson Uip;
Eduardo Moacyr Krieger;
Enio Roberto Pietra Pedroso;
Ennio Leão;
Gastão Wagner de Sousa Campos;
Helvécio Miranda de Magalhães Júnior;
Henri Eugène Jouval Júnior;
João Carlos Pinto Dias;
Jorge Alberto Costa e Silva;
José da Rocha Carneiro;
José da Silva Guedes;
José Roberto de Araújo Ferreira;
Luiz Carlos Galvão Lobo;
Luiz Odorico Monteiro de Andrade;
Malaquias Batista Filho;
Maurício Lima Barreto;
Moisés Goldbaum;
Moyses Szklo;
Paulo Ermani Gadelha Vieira;
Pedro Luiz Tauil;
Ricardo Renzo Brentani;
Roberto Kalil Filho; e
Samuel Goldenberg;

IV - na classe de Oficial:

Antônio Carlos dos Santos Figueira;
Antônio Ivo de Carvalho;
Cyro de Andrade Lima;
Luiz Antônio Santini Rodrigues da Silva;
Marcos Fernando de Oliveira Moraes;

Maria da Glória Lima Cruz Teixeira;
Maria Lúcia Fernandes Penna;
Mariângela Batista Galvão Simão;
Pietro Novellino; e
Rubem David Azulay.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
José Gomes Temporão

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 66.988, de 31 de julho de 1970, resolve

CONCEDER

a Medalha de Mérito Oswaldo Cruz às seguintes personalidades:

I - na categoria Ouro:

Antônio Sérgio da Silva Arouca (**post mortem**);
Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo;
Dirceu Raposo de Mello;
Francisco Batista Júnior;
Januario Montone;
José Agenor Álvares da Silva;
Lúcia Willadino Braga; e
Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli;

II - na categoria Prata:

Ana Maria Braga;
Antônio Joaquim Werneck de Castro;
Arinaldo Bomfim Rosendo;
Carlos Augusto Graboia Gadelha;
Beatriz Gentil Pinheiro Guimarães;
Heloiza Machado de Souza;
João Bernardo de Azevedo Bringel;
Laura Tavares Ribeiro Soares;
Lúcia Regina Florentino Souto;
Luiz Eugênio Tigre de Oliveira Borges;
Pedro Ribeiro Barbosa;
Ricardo Oliva;
Rômulo Máciel Filho; e
Sady Carnot Falcão Filho;

III - na categoria Bronze:

Edemilson Canale;
Márcio Tadeu Ribeiro Francisco;
Marizete Almeida Silva;
Tereza Cristina Lins Amaral; e
Valdenir Andrade França.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
José Gomes Temporão

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 645, de 12 de novembro de 2010, Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da FIOCRUZ para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.



Seção 2

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e no art. 1º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve

DESIGNAR

CRISTIANE ASSIS CARDOSO, EDUARDO VICTOR LOSICER, LUCIANA GOULART MANNRICH, MARCUS GOES, MOISÉS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, PABLO IBANEZ, TANIA KOLKER e VERA LÚCIA CARNEIRO VITAL BRASIL, expertos em saúde mental e direitos humanos no Brasil, para participarem do "Encuentro de Intercambio de Experiencias, Trabajo em Salud Metal y Derechos Humanos Argentina-Brasil: Clínica de lo Contemporaneo", no período de 15 a 18 de novembro de 2010, em Buenos Aires, Argentina, inclusive trânsito, com ônus.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo de Tarso Vannuchi

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e no art. 1º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve

ALTERAR

o Decreto de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 seguinte, Seção 2, que designou PEDRO PAULO DA CUNHA CARVALHO e LUIZ INÁCIO SILVA DA ROCHA, para participar do II Seminário de Segurança Pública e Promoção da Igualdade Racial, a fim de fazer constar que o período da viagem é de 13 a 19 de novembro de 2010.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Eloi Ferreira de Araújo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e no art. 1º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve

DESIGNAR

JOÃO PAULO SENA CHAGAS DE OLIVEIRA, Perito Criminal do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia, para participar, na qualidade de representante do Ministério da Justiça, da "16th National CODIS Conference Fact Sheet", na cidade de Salt Lake City/Utah, Estados Unidos da América, no período de 13 a 19 de novembro de 2010, com ônus, inclusive trânsito.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 122, inciso I, e 123, **caput**, da Constituição, resolve

NOMEAR

o Almirante-de-Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Rayder Alencar da Silveira.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 122, inciso I, e 123, **caput**, da Constituição, resolve

NOMEAR

o Tenente-Brigadeiro-do-Ar CLEONILSON NICACIO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Aeronáutica, decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso I, da Constituição, e 3ª da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000868/2010-13, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 10 de novembro de 2010, a CARLOS ALBERTO PEDREIRA CARDOSO, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e 3ª da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000852/2010-19, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 5 de novembro de 2010, a DORA VAZ TREVIÑO, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e 3ª da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000851/2010-66, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

a WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso I, da Constituição, e 3ª da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000889/2010-39, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

a GILVAN CALDAS DE SÁ BARRETO, no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, 115, inciso II, da Constituição, 6ª e 7ª da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000869/2010-68, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 27 de outubro de 2010, a VERA TERESA MARTINS CRESPO, no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de novembro de 2010; 189º da Independência 122º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 140, de 4 de novembro de 2010. Homologo. Em 12 de novembro de 2010.

Nº 141, de 4 de novembro de 2010. Homologo e autorizo. Em 12 de novembro de 2010.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Exposição de Motivos

Nº 41, de 26 de outubro de 2010. Afastamento do País do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no período de 15 a 17 de novembro de 2010, com destino a Buenos Aires, Argentina, para participar de reuniões de trabalho e de seminário sobre saúde mental e direitos humanos. Autorizo. Em 12 de novembro de 2010.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Exposição de Motivos

Nº 20, de 8 de novembro de 2010. Afastamento do País, com ônus, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, no período de 16 a 18 de novembro de 2010, inclusive trânsito, com destino a Washington, Estados Unidos da América, a fim de participar do encerramento do II Seminário de Segurança Pública e Promoção da Igualdade Racial. Autorizo. Em 12 de novembro de 2010.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 786/GC1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

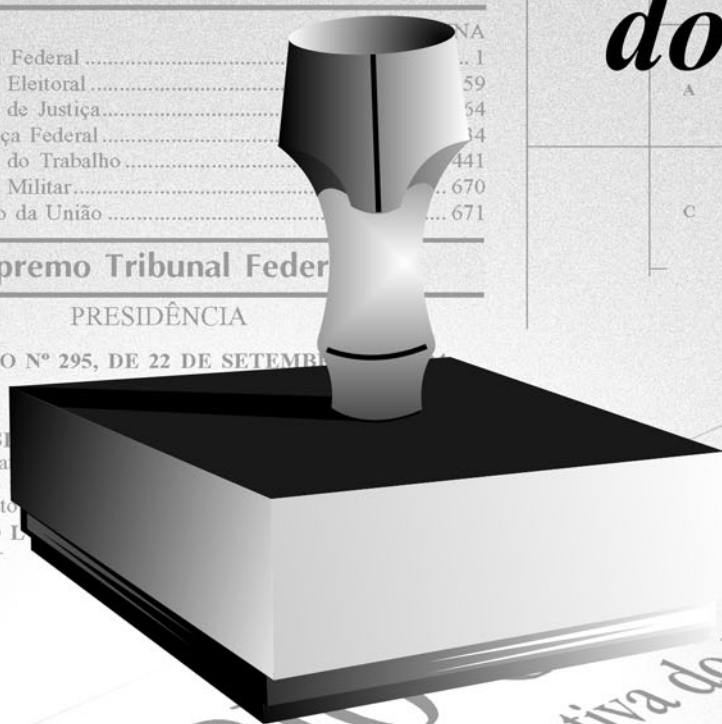
O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o disposto no Art. 85, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e a delegação de competência prevista no Art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com os Art. 4º e 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Agregar o Tenente-Brigadeiro-do-Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA, enquanto aguarda a sua nomeação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, e a consequente transferência para o Quadro Suplementar, em virtude da sua indicação para o referido cargo pelo Presidente da República, já aprovada pelo Senado Federal.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



**CONFERE
COM O
ORIGINAL**

Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Sergipe, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais.

**Diariamente, disponíveis
nos seguintes locais:**

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

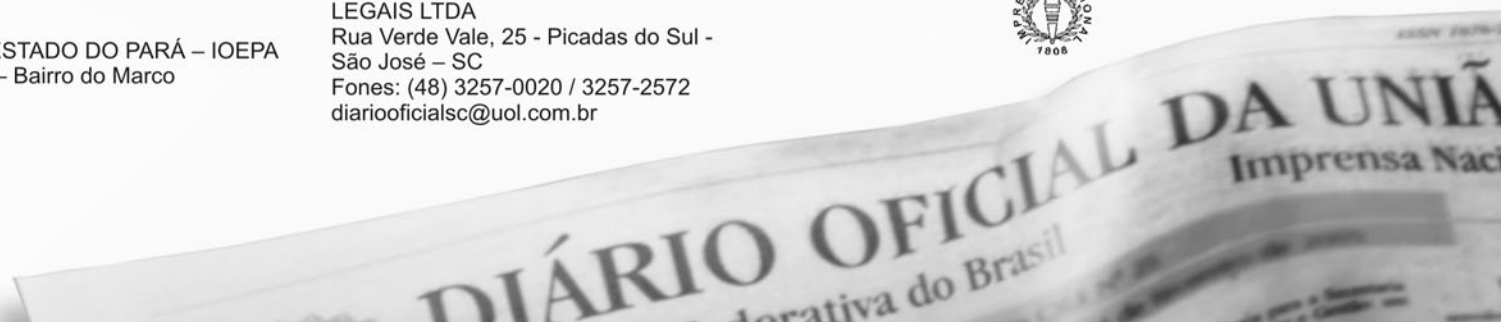
D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572
diariooficialsc@uol.com.br

SÃO PAULO

IMPrensa Oficial do Estado
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br



HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

ESTATUTO DO FLUMINENSE DF

Está publicado na subseção *Sociedades*, do *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1960, páginas 14024/7, o Estatuto do Fluminense Foot-Ball Clube de Brasília – ou Fluminense do D.F. O Documento informa que o clube é uma sociedade civil, fundada em 21 de julho de 1960, com sede na Nova Capital, com a finalidade de desenvolver a educação física, em todas as suas modalidades, e promover reuniões e diversões de caráter desportivo, social, cultural e cívico.

Segundo o texto do Estatuto, os sócios se dividiam nas categorias Titulados, que abrigavam os grandes beneméritos, beneméritos, honorários e fundadores; Contribuintes e Atletas, subdivididos em efetivos, efetivos-atletas, juvenis, juvenis-atletas, infantis, infantis-atletas, infantis-escoteiros e temporários que, exceto os efetivos, constituíam o quadro de atletas do clube.

No entanto, o Documento adverte que só poderiam ser sócios do Fluminense D.F. quem gozasse de bom conceito; não exercesse, nem tivesse exercido, profissão ilícita; não sofresse de doença contagiosa; “não possuísse defeito físico” que acarretasse “constrangimento ao meio social”, salvo quando adquirido em defesa da pátria ou do clube; entre outras exigências.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS JORNALISTAS DO DF

O Certificado do Registro da Associação Profissional dos Jornalistas do Distrito Federal está publicado à pág. 14075 do *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1960. O Registro foi concedido pela 19ª Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás e o delegado Lício Toledo certifica que a Associação, com sede em Brasília-DF, foi registrada de acordo com o art. 558 da CLT, sob o nº 52, no Livro 1, fls.52, em 1º de outubro de 1960.



CULTURA DA CARNAÚBA

Termo de Convênio entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, “visando despesas de qualquer natureza com a cultura da carnaúba”, de acordo com o Plano de Aplicação, aprovado pelo presidente da República, comprometia o município cearense a submeter à aprovação da Divisão de Fomento da Produção Vegetal o anteprojeto das obras, que deveria ser cumprido fielmente, a partir da dotação orçamentária de Cr\$ 1 milhão da parte do Governo da União.

O Termo de Convênio está publicado à pág. 14108 do *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1960.

PROFILAXIA DA LEPRO

Convênios celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e os Estados do Maranhão, Amazonas, Goiás e Pará previam a aplicação de verbas na execução dos serviços de profilaxia da lepra nos territórios destes quatro Estados.

No Maranhão e Goiás, os Convênios deveriam executar todas as medidas de profilaxia constantes da Lei nº 610, de 13 de janeiro de 1949, que vigorou até 1968, e tomava obrigatório o isolamento dos casos contagiantes de lepra.

Os Documentos estão publicados às páginas. 14209/11 do *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1960.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta **IN busca Total** conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao **0800 725 6787**.